

1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BOTUCATU/SP.

EDITAL DE LEILÃO – 1º e 2º LEILÃO e de intimação das partes Exequente(s): **CASSIANO PILAN**, inscrito no CPF nº 195.472.718-65, o(a)(s) Executado(a)(s): **ARTHUR ANTONANGELO NETTO**, inscrito no CPF nº 037.072.988-92 e **CLODOALDO ANTONANGELO**, inscrito no CPF nº. 029.499.548-04, o(a)(s) coproprietário(a)(s): **MARIA APARECIDA CARVALHO VIEIRA ANTONÂNGELO**, inscrita no CPF nº. 029.499.548-04, **ANA TEREZA BURLAMAQUI PARACO ANTONÂNGELO**, inscrita no CPF nº. 037.072.988-92, **NELSON FLODUARDO DA MOTTA**, inscrito no CPF sob o n. 008.118.238-49 e sua cônjuge **MARTHA APPARECIDA TEIXEIRA MOTTA** (CPF desconhecido), **FERNANDO RODRIGUES SOGORB**, inscrito no CPF/MF sob o n. 054.683.548-10 e sua cônjuge **FERNANDA FLORET NUNES SOGORB** (CPF desconhecido), **HELENO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.370.328-50 e **GILBERTO CIPULLO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 043.759.128-04, bem como, representantes legais, cônjuge(s) se casado(s) for(em), advogado(s) e, demais interessados.

O Doutor MARCUS VINICIUS BACCHIEGA, MMº. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA BOTUCATU/SP, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os Autos do Processo nº. **1005784-63.2021.8.26.0079 – Execução de Título Extrajudicial**, foi designada a *venda do(s) bem(ns) imóvel(eis), através de alienação judicial* por **MEIO ELETRÔNICO**, observadas as regras pertinentes previstas nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, através do website devidamente habilitado para o ato: **www.lanceja.com.br**, sendo a alienação conduzida pela Leiloeira Oficial e Rural Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, estabelecida na Rua Laura, nº 138 - Centro – Santo André/SP - CEP: 09040-240 – Tel.: (11) 4425-7652, e-mail: atendimento@lanceja.com.br/juridico@lanceja.com.br; a saber:

– DO LEILÃO - O leilão será realizado em duas etapas eletronicamente pelo website: **www.lanceja.com.br**, a saber: O **1º LEILÃO, terá início no dia 15 de setembro de 2025, à partir das 16h00.** e se estenderá por mais três dias, encerrando-se em **18/09/2025, às 16h00.**, oportunidade em que os bens serão vendidos pelo valor da avaliação homologada e atualizada; não havendo licitantes, seguirá sem interrupção o **2º LEILÃO**, no dia **18/09/2025, à partir das 16h01min.**, se estendendo até o dia **07 de outubro de 2025, às 16h00**, admitindo-se lanços a partir de **60% (sessenta por cento) do valor da avaliação** (conforme a r. decisão de fls. 675), atualizada pelos índices adotados pelo TJ/SP, sendo que a alienação se dará pelo maior lanço

ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. As avaliações serão atualizadas pelos índices adotados pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP para os débitos judiciais comuns. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes. **Considerar todos os horários mencionados como horário de Brasília.**

- DA DOCUMENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO: (I) A documentação necessária para participação na hasta será: (a) Pessoa Física: Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos); cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de estado civil; comprovante de residência em nome do interessado; (b) **Pessoa Jurídica:** Contrato Social/Estatuto Social, com a última alteração/consolidado, ata de assembleia e demais documentos pertinentes ao “tipo de PJ”; cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante; (c) Em caso de representação, os interessados deverão apresentar procuração com firma reconhecida e/ou assinatura com certificado digital; (II) Além da documentação supramencionada, se faz necessário **(1) Para participar do leilão eletrônico, o(a) interessado deverá se cadastrar na plataforma www.lanceja.com.br, enviar os documentos necessários, assinar o Termo de Adesão com assinatura eletrônica disponibilizado no site www.lanceja.com.br e solicitar habilitação para o referido leilão, com a antecedência a etapa do leilão que pretende ofertar lances, sob pena de não ser efetivada a validação da referida habilitação, preenchendo todos os dados solicitados, pelo que responde civil e criminalmente, com a observância de todas as condições contidas no edital de leilão e nas regras de participação da plataforma; (II) O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste Edital e pelos lanços realizados com seu login e senha; (III) A Leiloeira, ou quem por ela indicado, devidamente identificado, fica autorizada a efetuar visitas no local dos bens submetidos à hasta pública, acompanhado ou não de interessado(s) na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara; (IV) A Leiloeira e a plataforma www.lanceja.com.br poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão.**

DO(S) BEM(NS):

LOTE ÚNICO: IMÓVEL RURAL correspondente a PARTE IDEAL DE 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos), DA FAZENDA ENTRE RIOS – GLEBA “A” E GLEBA “B”, situada na zona rural de SÃO FELIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato

Grosso, objeto das Matrículas nº 18.597 e 18.598, do C.R.I. de São Felix do Araguaia/MT, conforme transcrição a seguir descrita:

Matrícula: 18.597: UMA GLEBA DE TERRAS, situada na zona rural deste município e comarca de SÃO FELIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, denominada "FAZENDA ENTRE RIOS - GLEBA A", com área medida e demarcada de 24.772,2535 ha (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e dois hectares, vinte e cinco ares e trinta e cinco centiares), perímetro: 129.891,69 metros, com a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DA PARCELA

Ponto	Longitude	Latitude	Cota	Próximo Ponto	Azimute	Distância	Observações
AZT-M-P330	- 50°49'01,030"	- 11°42'27,520"	191,89	AZT-M-P331	105°42'	1.545,77 m	CNS: 06.357-8/MAT. 18341/Fazenda Entre Rios
AZT-M-P331	- 50°48'11,893"	- 11°42'41,135"	199,33	DMM-M-1502	105°37'	5.458,28 m	Fazenda Entre Rios
DMM-M-1502	- 50°44'46,499"	- 11°43'37,715"	190,22	AZT-P-16247	242°29'	38,68 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16247	- 50°44'47,632"	- 11°43'38,296"	175,38	AZT-P-16248	254°49'	51,81 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16248	- 50°44'49,283"	- 11°43'38,738"	175,74	AZT-P-16249	244°00'	92,15 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16249	- 50°44'52,019"	- 11°43'40,052"	176,38	AZT-P-16250	228°50'	150,72 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16250	- 50°44'55,766"	- 11°43'43,279"	176,33	AZT-P-16251	247°46'	140,97 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16251	- 50°45'00,076"	- 11°43'45,015"	176,14	AZT-P-16252	243°18'	186,40 m	Rodovia Estadual MT-100

Ponto	Longitude	Latitude	Cota	Próximo Ponto	Azimute	Distância	Observações
AZT-P-16252	- 50°45'05,575"	- 11°43'47,740"	175,71	AZT-P-16253	225°24'	127,03 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16253	- 50°45'08,563"	- 11°43'50,642"	175,52	AZT-P-16254	208°55'	454,60 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16254	- 50°45'15,825"	- 11°44'03,590"	175,64	AZT-P-16255	219°01'	137,33 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16255	- 50°45'18,680"	- 11°44'07,062"	176,04	AZT-P-16256	226°45'	140,58 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16256	- 50°45'22,063"	- 11°44'10,196"	176,08	AZT-P-16257	228°52'	290,10 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16257	- 50°45'29,280"	- 11°44'16,405"	177,27	AZT-P-16258	231°05'	214,31 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16258	- 50°45'34,787"	- 11°44'20,785"	176,20	AZT-P-16259	228°36'	369,04 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16259	- 50°45'43,934"	- 11°44'28,722"	176,36	AZT-P-16260	230°56'	689,30 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16260	- 50°46'01,611"	- 11°44'42,856"	177,22	AZT-P-16261	227°00'	441,96 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16261	- 50°46'12,288"	- 11°44'52,663"	179,20	AZT-P-16262	236°46'	224,94 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16262	- 50°46'18,502"	- 11°44'56,674"	176,50	AZT-P-16263	233°16'	129,47 m	Rodovia Estadual MT-100

Ponto	Longitude	Latitude	Cota	Próximo Ponto	Azimute	Distância	Observações
AZT-P-16263	- 50°46'21,929"	- 11°44'59,134"	176,33	AZT-P-16264	210°41'	376,97 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16264	- 50°46'28,284"	- 11°45'09,742"	176,25	AZT-P-16265	201°28'	103,45 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16265	- 50°46'29,535"	- 11°45'12,875"	176,49	AZT-P-16266	192°02'	221,97 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16266	- 50°46'31,066"	- 11°45'19,939"	176,87	AZT-P-16267	211°23'	111,39 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16267	- 50°46'32,982"	- 11°45'23,034"	176,07	AZT-P-16268	213°07'	759,84 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16268	- 50°46'46,694"	- 11°45'43,744"	176,70	AZT-P-16269	220°53'	378,98 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16269	- 50°46'54,888"	- 11°45'53,067"	176,87	AZT-P-16270	216°22'	524,87 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16270	- 50°47'05,167"	- 11°46'06,820"	177,20	AZT-P-16271	213°08'	323,26 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16271	- 50°47'11,003"	- 11°46'15,629"	177,13	AZT-P-16272	217°16'	913,40 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16272	- 50°47'29,274"	- 11°46'39,283"	177,52	AZT-P-16273	218°49'	223,40 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16273	- 50°47'33,900"	- 11°46'44,947"	177,48	AZT-P-16274	229°54'	538,13 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16274	- 50°47'46,228"	- 11°46'57,562"	177,59	AZT-P-16275	231°47'	681,20 m	Rodovia Estadual MT-100

Ponto	Longitude	Latitude	Cota	Próximo Ponto	Azimute	Distância	Observações
AZT-P-16275	- 50°48'03,906"	- 11°47'11,276"	177,88	AZT-P-16276	229°10'	127,88 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16276	- 50°48'07,102"	- 11°47'13,997"	178,71	AZT-P-16277	210°23'	142,10 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16277	- 50°48'09,477"	- 11°47'17,985"	178,38	AZT-P-16278	201°18'	1.435,26 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16278	- 50°48'26,705"	- 11°48'01,499"	177,66	AZT-P-16279	191°47'	315,10 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16279	- 50°48'28,833"	- 11°48'11,537"	178,29	AZT-P-16280	192°24'	1.262,10 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16280	- 50°48'37,787"	- 11°48'51,651"	178,73	AZT-P-16281	209°23'	528,18 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16281	- 50°48'46,350"	- 11°49'06,627"	177,79	AZT-P-16282	204°19'	1.294,06 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16282	- 50°49'03,957"	- 11°49'45,001"	176,37	AZT-P-16283	206°21'	812,00 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16283	- 50°49'15,864"	- 11°50'08,680"	178,66	AZT-P-16284	213°01'	404,26 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16284	- 50°49'23,144"	- 11°50'19,709"	177,20	AZT-P-16285	223°35'	158,58 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16285	- 50°49'26,756"	- 11°50'23,447"	178,42	AZT-P-16286	230°30'	275,58 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16286	- 50°49'33,782"	- 11°50'29,150"	179,93	AZT-P-16287	219°43'	1.564,40 m	Rodovia Estadual MT-100

Ponto	Longitude	Latitude	Cota	Próximo Ponto	Azimute	Distância	Observações
AZT-P-16287	- 50°50'06,80 9"	- 11°51'08,31 0"	178,04	AZT-P-16288	219°55'	734,50 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16288	- 50°50'22,38 5"	- 11°51'26,63 9"	177,69	AZT-P-16289	220°50'	760,68 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16289	- 50°50'38,82 2"	- 11°51'45,36 5"	177,42	AZT-P-16290	201°10'	211,52 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16290	- 50°50'41,34 6"	- 11°51'51,78 4"	178,86	AZT-P-16291	200°37'	284,32 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16291	- 50°50'44,65 4"	- 11°52'00,44 3"	178,10	AZT-P-16292	208°24'	353,05 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16292	- 50°50'50,20 4"	- 11°52'10,54 9"	178,14	AZT-P-16293	202°37'	717,40 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16293	- 50°50'59,32 1"	- 11°52'32,09 8"	178,63	AZT-P-16294	224°30'	45,88 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16294	- 50°51'00,38 4"	- 11°52'33,16 3"	179,45	AZT-P-16295	237°48'	311,53 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16295	- 50°51'09,09 5"	- 11°52'38,56 5"	176,48	AZT-P-16296	228°38'	119,99 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16296	- 50°51'12,07 1"	- 11°52'41,14 5"	176,66	AZT-P-16297	206°22'	84,98 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16297	- 50°51'13,31 8"	- 11°52'43,62 3"	178,19	AZT-P-16298	164°39'	190,48 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16298	- 50°51'11,65 3"	- 11°52'49,60 0"	179,27	AZT-P-16299	173°09'	202,88 m	Rodovia Estadual MT-100

Ponto	Longitude	Latitude	Cota	Próximo Ponto	Azimute	Distância	Observações
AZT-P-16299	- 50°51'10,85 4"	- 11°52'56,15 6"	179,53	AZT-P-16300	168°28'	367,77 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16300	- 50°51'08,42 5"	- 11°53'07,88 2"	180,32	AZT-P-16301	169°25'	230,06 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16301	- 50°51'07,03 1"	- 11°53'15,24 2"	180,30	AZT-P-16302	178°11'	124,97 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16302	- 50°51'06,90 0"	- 11°53'19,30 7"	183,46	AZT-P-16303	167°15'	113,78 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16303	- 50°51'06,07 1"	- 11°53'22,91 8"	182,93	ACZ-M-0445	174°18'	93,99 m	Rodovia Estadual MT-100
ACZ-M-0445	- 50°51'05,76 3"	- 11°53'25,96 2"	179,84	ACZ-M-0202	282°29'	4.070,35 m	CNS: 06.357-8/MAT.17578 e 17575/Fazenda Rio Novo
ACZ-M-0202	- 50°53'17,07 0"	- 11°52'57,29 8"	179,49	ACZ-M-0231	304°54'	18.426,00 m	CNS:06.357-8/MAT.16190/Fazenda Araguaia
ACZ-M-0231	- 51°01'36,21 8"	- 11°47'14,08 3"	181,76	DMM-M-1525	81°01'	2.332,68 m	CNS:06.357-8/MAT.18348/Fazenda H & M
DMM-M-1525	- 51°00'20,11 4"	- 11°47'02,23 0"	180,61	DMM-M-1526	41°45'	5.060,20 m	CNS:06.357-8/MAT.18348/Fazenda H & M
DMM-M-1526	- 50°58'28,81 0"	- 11°44'59,38 9"	178,15	DMM-M-1527	43°55'	303,80 m	CNS:06.357-8/MAT.18348/Fazenda H & M
DMM-M-1527	- 50°58'21,85 0"	- 11°44'52,26 8"	177,99	DMM-M-1528	51°19'	2.613,55 m	CNS:06.357-8/MAT.18348/Fazenda H & M
DMM-M-1528	- 50°57'14,46 7"	- 11°43'59,11 7"	177,33	DMM-M-1510	51°32'	881,79 m	CNS:06.357-8/MAT.18348/Fazenda H & M

Ponto	Longitude	Latitude	Cota	Próximo Ponto	Azimute	Distância	Observações
DMM-M-1510	- 50°56'51,666"	- 11°43'41,268"	188,33	DMM-M-1509	51°56'	8.603,24 m	CNS:06.357-8/MAT.18344/Fazenda Entre Rios
DMM-M-1509	- 50°55'17,979"	- 11°42'28,980"	191,46	A2T-M-P454	134°06'	797,71 m	CNS:06.357-8/MAT.4089/Fazenda Retiro da Niterói
A2T-M-P454	- 50°54'59,064"	- 11°42'47,046"	190,36	A2T-M-12210	139°19'	2.747,71 m	CNS:06.357-8/MAT.4089/Fazenda Retiro da Niterói
A2T-M-12210	- 50°53'59,930"	- 11°43'54,868"	177,08	ACZ-M-0218	138°47'	4.221,64 m	CNS:06.357-8/MAT.4930/Retiro da Fazenda Serra Nova
ACZ-M-0218	- 50°52'28,073"	- 11°45'38,219"	176,81	ACZ-M-0215	223°25'	3.275,40 m	CNS:06.357-8/MAT.18346/Fazenda Entre Rios
ACZ-M-0215	- 50°53'42,446"	- 11°46'55,625"	176,46	DMM-M-1532	224°15'	3.465,07 m	CNS:06.357-8/MAT.5668/Fazenda Lago Morto
DMM-M-1532	- 50°55'02,332"	- 11°48'16,378"	177,05	DMM-M-1533	126°50'	1.314,14 m	CNS:06.357-8/MAT.5668/Fazenda Lago Morto
DMM-M-1533	- 50°54'27,590"	- 11°48'42,019"	175,34	A2T-P-16245	214°01'	97,29 m	Lago Morto
A2T-P-16245	- 50°54'29,388"	- 11°48'44,643"	174,77	A2T-P-16244	207°34'	99,23 m	Lago Morto
A2T-P-16244	- 50°54'30,905"	- 11°48'47,505"	174,85	A2T-P-16243	199°45'	142,23 m	Lago Morto
A2T-P-16243	- 50°54'31,782"	- 11°48'52,052"	175,50	A2T-P-16242	212°16'	94,52 m	Lago Morto
A2T-P-16242	- 50°54'33,449"	- 11°48'54,653"	174,81	A2T-P-16241	236°28'	144,89 m	Lago Morto

Ponto	Longitude	Latitude	Cota	Próximo Ponto	Azimute	Distância	Observações
A2T-P-16241	- 50°54'37,439"	- 11°48'57,257"	175,60	A2T-P-16240	254°45'	73,94 m	Lago Morto
A2T-P-16240	- 50°54'39,796"	- 11°48'57,890"	173,63	A2T-P-16239	236°59'	95,96 m	Lago Morto
A2T-P-16239	- 50°54'42,455"	- 11°48'59,591"	174,15	A2T-P-16238	268°32'	39,31 m	Lago Morto
A2T-P-16238	- 50°54'43,753"	- 11°48'59,623"	175,07	A2T-P-16237	334°01'	29,10 m	Lago Morto
A2T-P-16237	- 50°54'44,174"	- 11°48'58,772"	177,21	A2T-P-16236	301°07'	55,59 m	Lago Morto
A2T-P-16236	- 50°54'45,746"	- 11°48'57,837"	178,96	A2T-P-16235	236°39'	91,65 m	Lago Morto
A2T-P-16235	- 50°54'48,275"	- 11°48'59,476"	176,53	A2T-P-16234	234°01'	55,09 m	Lago Morto
A2T-P-16234	- 50°54'49,748"	- 11°49'00,529"	174,92	A2T-P-16233	180°02'	22,23 m	Lago Morto
A2T-P-16233	- 50°54'49,748"	- 11°49'01,253"	175,29	A2T-P-16232	231°15'	37,07 m	Lago Morto
A2T-P-16232	- 50°54'50,703"	- 11°49'02,008"	176,39	A2T-P-16231	259°02'	99,23 m	Lago Morto
A2T-P-16231	- 50°54'53,921"	- 11°49'02,622"	176,23	DMM-M-1534	115°28'	90,67 m	Lago Morto
DMM-M-1534	- 50°54'51,217"	- 11°49'03,891"	176,09	DMM-M-1535	116°22'	100,17 m	CNS:06.357-8/MAT.5668/Fazenda Lago Morto

Vértice de Partida	Longitude (WGS84)	Latitude (WGS84)	Cota (m)	Vértice de Chegada	Azimute	Distância (m)	Observações / CNS / Propriedade
DMM-M-1535	- 50°54'48,253"	- 11°49'05,339"	176,65	DMM-M-1536	113°13'	5.329,14	CNS:06.357-8/MAT.5668/Fazenda
DMM-M-1536	- 50°52'06,458"	- 11°50'13,703"	177,36	DMM-M-1537	91°09'	454,56	CNS:06.357-8/MAT.5668/Fazenda
DMM-M-1537	- 50°51'51,444"	- 11°50'14,000"	177,07	AZT-M-12209	27°46'	332,45	CNS:06.357-8/MAT.5668/Fazenda
AZT-M-12209	- 50°51'46,326"	- 11°50'04,428"	178,50	ACZ-M-0205	27°46'	3.292,87	CNS:06.357-8/MAT.5668/Fazenda
ACZ-M-0205	- 50°50'55,649"	- 11°48'29,608"	177,90	ACZ-M-0206	27°44'	2.975,50	CNS:06.357-8/MAT.18346/Fazenda
ACZ-M-0206	- 50°50'09,897"	- 11°47'03,909"	177,30	ACZ-M-0207	27°36'	2.299,95	CNS:06.357-8/MAT.3801/Fazenda
ACZ-M-0207	- 50°49'34,687"	- 11°45'57,587"	177,13	DMM-M-1540	318°04'	4.202,12	CNS:06.357-8/MAT.3801/Fazenda
DMM-M-1540	- 50°51'07,419"	- 11°44'15,847"	176,31	ACZ-M-0209	22°02'	1.085,06	CNS:06.357-8/MAT.3801/Fazenda
ACZ-M-0209	- 50°51'32,331"	- 11°44'41,229"	176,48	ACZ-M-0210	317°26'	470,71	CNS:06.357-8/MAT.4930/Retiro da Fazenda Serra Nova
ACZ-M-0210	- 50°51'42,846"	- 11°44'29,947"	176,25	ACZ-M-0220	317°56'	1.642,18	CNS:06.357-8/MAT.4930/Retiro da Fazenda Serra Nova
ACZ-M-0220	- 50°51'19,170"	- 11°43'50,265"	176,32	ACZ-M-0221	47°53'	1.416,90	CNS:06.357-8/MAT.4089/Fazenda Retiro da Miterói
ACZ-M-0221	- 50°51'44,453"	- 11°43'19,351"	176,03	DMM-M-1546	47°54'	307,14	Lago Morto
DMM-M-1546	- 50°51'36,927"	- 11°43'12,650"	174,14	AZT-P-16227	39°21'	169,37	Lago Morto
AZT-P-16227	- 50°51'36,600"	- 11°43'07,148"	173,17	AZT-P-16228	10°27'	139,75	Lago Morto
AZT-P-16228	- 50°51'35,762"	- 11°43'02,676"	172,93	AZT-P-16229	12°04'	144,67	Lago Morto

Vértice de Partida	Longitude (WGS84)	Latitude (WGS84)	Cota (m)	Vértice de Chegada	Azimute	Distância (m)	Observações / CNS / Propriedade
AZT-P-16229	- 50°51'34,763"	- 11°42'58,072"	172,83	AZT-P-16230	6°54'	122,78	Lago Morto
AZT-P-16230	- 50°51'34,275"	- 11°42'54,105"	173,09	DMM-M-1506	351°59'	93,39	Lago Morto
DMM-M-1506	- 50°51'34,705"	- 11°42'51,096"	190,17	DMM-M-1505	140°43'	1.353,94	CNS:06.357-8/MAT.18342/Fazenda Entre Rios
DMM-M-1505	- 50°51'06,397"	- 11°43'25,201"	191,27	DMM-M-1504	48°07'	2.350,42	CNS:06.357-8/MAT.18342/Fazenda Entre Rios
DMM-M-1504	- 50°50'08,603"	- 11°42'34,146"	190,32	AZT-M-1930	84°19'	2.056,45	CNS:06.357-8/MAT.18342/Fazenda Entre Rios
Vértice de Partida	Longitude (WGS84)	Latitude (WGS84)	Cota (m)	Vértice de Chegada	Azimute	Distância (m)	Observações / CNS / Propriedade
AZT-M-US21	- 50°57'18,206"	- 11°45'05,815"	178,81	AZT-M-US22	132°09'	2.139,08	CNS:06.357-8/MAT.18347/Fazenda Entre Rios II
AZT-M-US22	- 50°56'25,834"	- 11°45'52,534"	178,44	AZT-M-US23	213°58'	5.407,86	CNS:06.357-8/MAT.18347/Fazenda Entre Rios II
AZT-M-US23	- 50°58'05,677"	- 11°48'18,462"	179,75	AZT-M-US20	319°43'	2.201,88	CNS:06.357-8/MAT.18347/Fazenda Entre Rios II
AZT-M-US20	- 50°58'52,688"	- 11°47'23,786"	180,76	AZT-M-US21	34°00'	5.114,51 m	CNS:06.357-8/MT.18347/Fazenda Entre Rios II

Cadastro no INCRA sob nº 4.539.069-0; Ônus/ Garantias Reais/Averbações/Registros:

Todas as coordenadas aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico

Brasileiro, tendo referência o SIRGAS2000. CERTIFICAÇÃO: Este imóvel recebeu a CERTIFICAÇÃO nº b464e223-1b6e-49f2-b450-e4e76598c90c, na qual certificou que a poligonal que define os limites do imóvel rural descrito acima, NÃO SE SOBREPÕE, na data de 15/09/2020 - data da geração: 22/03/2021, constante do cadastro georreferenciado do INCRA. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes, foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Responsável Técnico: JOSEMAR PEREIRA DOS SANTOS, engenheiro agrimensor, CREA - 3403/GO, Credenciado no INCRA sob o código: AZT, recolheu a ART nº 1220200112493-MT. REGISTRO ANTERIOR: Com registro anterior nº 15.002, de Ordem do livro nº 02, desta Serventia Registral. PROPRIETÁRIOS: 1-) NELSON FLODUARDO DA MOTTA, brasileiro, casado com a Sra. MARTHA APPARECIDA TEIXEIRA MOTTA, sob o regime da Comunhão Total de bens, antes da lei 6.515/77, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.406.340-SSP-SP e inscrito no CPF sob o n. 008.118.238-49, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima n. 1656, 6º andar; 2-) FERNANDO RODRIGUES SOGORB, brasileiro, casado com FERNANDA FLORET NUNES SOGORB, sob o regime de Comunhão Parcial de bens, posteriormente a Lei 6.515/77, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade RG n. 5.649.412-9-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 054.683.548-10, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Luis Martins n. 119; 3-) HELENO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.108.004-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 014.370.328-50, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim n.259, centro, Itabatinga-São Paulo; 4-) GILBERTO CIPULLO, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n. 3.800.544-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 043.759.128-04, residente e domiciliado na rua Henrique Schaumann n.600, em São Paulo-SP, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima n. 1.656, 6º andar; 5-) CLODOALDO ANTONÂNGELO, brasileiro, advogado, casado com a Sra. MARIA APARECIDA CARVALHO VIEIRA ANTONÂNGELO, sob o regime de Comunhão Universal de bens, em data de 10.01.1959, residente e domiciliado na cidade de Botucatu-SP, na Rua Francisco Lira Brandão n. 121, CI-RG n. 3.440.969-5-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 029.499.548-04; 6-) ARTHUR ANTONÂNGELO NETTO, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, casado com a Sra. ANA TEREZA BURLAMAQUI PARACO. ANTONÂNGELO, sob o regime de Comunhão Universal de bens, em 05.01.1980, residente e domiciliado à Av. Dr. Armando

Alves, 1255, Vale do Sol, na cidade de Botucatu-SP, portador da Cédula de Identidade RG n. 11.208.267-SSP-SP, expedida 19/01/1977 e inscrito no CPF/MF sob o n. 037.072.988-92. O imóvel objeto desta matrícula foi adquirido em sua totalidade sob a condição AD CORPUS e nas seguintes proporções: Ao Sr. Nelson Floduardo da Motta 22,5%; Fernando Rodrigues Sogorb 22,5%; Gilberto Cipullo 22,5%; Clodoaldo Antonângelo 11,5%; Arthur Antonângelo Netto 11%; Heleno de Souza 10%. Imóvel cadastrado junto ao INCRA código 901 083 000 213 6, área total: 22.843,9649 ha, Fazenda Entre Rios, grande propriedade produtiva, data processamento da última declaração: 27/02/2015, município: São Félix do Araguaia -MT, FMP: 4,0 ha, matrícula: 15002 livro 02 - declarante: Nelson Floduardo da Motta - CPF - 008.118.238-49, com a taxa quitada, e, junto a RECEITA FEDERAL - NIRF - 4.539.069-0, conforme consta da CND expedida pela SRF do Brasil, em data de 28/04/2021, validade até 25/10/2021. Os requerentes, declararam sob responsabilidade civil e criminal que foram respeitadas as divisas dos confrontantes. **AV.01-18.597 - EXISTÊNCIA DE AÇÃO CONSTANTE DA MATRÍCULA ANTERIOR** - para constar que na matrícula anterior de nº 15.002, livro 02, desta Serventia Registral, consta o seguinte: "AV.02-15.002-Protocolo: 36.785-Em, 12.09.2011- Em cumprimento ao r. Ofício n. 303/2011, de 05/09/2011, do Juízo da Primeira Vara Cível, da comarca de Rondonópolis-MT, referente ao processo nº 7869-42.2011.811.0003 (589/2011); **AV.02-18.597 - PENHORA CONSTANTE DA MATRÍCULA ANTERIOR** - Para constar que na matrícula anterior de nº 15.002, livro 02, desta Serventia Registral, consta o seguinte: "AV.03-15.002-Protocolo:41.424-Em.02.07.2015 - Em cumprimento ao r. Ofício n. 310/2015, de 09/06/2015, do Juízo da Primeira Vara Cível, da comarca de Rondonópolis-MT, referente ao processo nº 7757-73.2011.811.0003 - Código: 452578; **AV.06-18.597 - PROTOCOLO: 52.433 - ORDEM DE INDISPONIBILIDADE** - Por meio de Ordem de Indisponibilidade, referente Processo n. 02783008119965020056; **R.08-18.597- PROTOCOLO: 53.205 - Em. 13.03.2023 TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO** – Penhora exequenda.

Matrícula nº 18.598, UMA GLEBA DE TERRAS, situada na zona rural deste município e comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, denominada "FAZENDA ENTRE RIOS - GLEBA B", com área medida e demarcada de 4.364,5567 ha (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro hectares, cinquenta e cinco ares e sessenta e sete centiares), perímetro: 56.759,72 metros, com a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DA PARCELA

Código	Longitude	Latitude	? (Altitude)	Código para	Azimute/ Direção	Distância	Confrontações
DMM-M-1522	- 50°44'45,6 00"	- 11°43'38 ,636"	175,53	DMM-M-1523	125°08'	1.113,78 m	Estrada Vicinal
DMM-M-1523	- 50°44'15,5 24"	- 11°43'39 ,499"	172,88	AZT-P-16304	228°50'	93,19 m	Rio das Mortes
AZT-P-16304	- 50°44'17,8 40"	- 11°44'01 ,405"	170,23	AZT-P-16305	249°27'	79,50 m	Rio das Mortes
AZT-P-16305	- 50°44'20,2 99"	- 11°44'02 ,403"	170,24	AZT-P-16306	224°26'	248,61 m	Rio das Mortes
AZT-P-16306	- 50°44'26,0 48"	- 11°44'08 ,178"	170,27	AZT-P-16307	215°05'	193,01 m	Rio das Mortes
AZT-P-16307	- 50°44'29,7 12"	- 11°44'13 ,319"	170,27	AZT-P-16308	226°05'	143,00 m	Rio das Mortes
AZT-P-16308	- 50°44'33,1 15"	- 11°44'16 ,546"	170,37	AZT-P-16309	188°49'	127,68 m	Rio das Mortes
AZT-P-16309	- 50°44'33,7 61"	- 11°44'20 ,652"	170,37	AZT-P-16310	165°47'	343,48 m	Rio das Mortes
AZT-P-16310	- 50°44'30,9 77"	- 11°44'31 ,488"	170,42	AZT-P-16311	158°25'	115,33 m	Rio das Mortes
AZT-P-16311	- 50°44'29,5 77"	- 11°44'34 ,978"	170,44	AZT-P-16312	145°22'	243,43 m	Rio das Mortes
AZT-P-16312	- 50°44'25,0 08"	- 11°44'41 ,497"	170,51	AZT-P-16313	146°19'	65,95 m	Rio das Mortes
AZT-P-16313	- 50°44'23,8 00"	- 11°44'43 ,283"	170,54	AZT-P-16314	103°14'	92,82 m	Rio das Mortes

Código	Longitude	Latitude	? (Altitude)	Código para	Azimute/ Direção	Distância	Confrontações
AZT-P-16314	- 50°44'20,8 18"	- 11°44'43 ,974"	170,77	AZT-P-16315	108°53'	291,24 m	Rio das Mortes
AZT-P-16315	- 50°44'11,7 16"	- 11°44'47 ,043"	170,80	AZT-P-16316	106°29'	181,80 m	Rio das Mortes
AZT-P-16316	- 50°44'05,9 59"	- 11°44'48 ,723"	170,80	AZT-P-16317	110°53'	249,16 m	Rio das Mortes
AZT-P-16317	- 50°43'58,2 72"	- 11°44'51 ,615"	170,82	AZT-P-16318	117°12'	224,06 m	Rio das Mortes
AZT-P-16318	- 50°43'51,6 91"	- 11°44'54 ,949"	170,88	AZT-P-16319	127°25'	841,17 m	Rio das Mortes
AZT-P-16319	- 50°43'29,6 28"	- 11°45'11 ,583"	170,98	AZT-P-16320	200°33'	81,99 m	Rio das Mortes
AZT-P-16320	- 50°43'30,5 82"	- 11°45'14 ,080"	170,97	AZT-P-16321	206°50'	32,63 m	Rio das Mortes
AZT-P-16321	- 50°43'31,0 69"	- 11°45'15 ,028"	171,00	AZT-P-16322	222°57'	81,14 m	Rio das Mortes
AZT-P-16322	- 50°43'32,8 96"	- 11°45'16 ,960"	171,04	AZT-P-16323	236°56'	153,21 m	Rio das Mortes
AZT-P-16323	- 50°43'37,1 37"	- 11°45'19 ,680"	171,12	AZT-P-16324	216°47'	155,94 m	Rio das Mortes
AZT-P-16324	- 50°43'40,2 21"	- 11°45'23 ,744"	171,19	AZT-P-16325	214°05'	146,51 m	Rio das Mortes
AZT-P-16325	- 50°43'42,9 34"	- 11°45'27 ,692"	171,17	AZT-P-16326	193°14'	727,45 m	Rio das Mortes

Código	Longitude	Latitude	? (Altitude)	Código para	Azimute/ Direção	Distância	Confrontações
AZT-P-16326	- 50°43'48,4 40"	- 11°45'50 ,735"	171,39	AZT-P-16327	237°37'	240,91 m	Rio das Mortes
AZT-P-16327	- 50°43'55,1 60"	- 11°45'54 ,933"	171,43	AZT-P-16328	256°10'	189,86 m	Rio das Mortes
AZT-P-16328	- 50°44'01,2 49"	- 11°45'56 ,409"	171,42	AZT-P-16329	259°15'	158,87 m	Rio das Mortes
AZT-P-16329	- 50°44'06,4 05"	- 11°45'57 ,373"	171,49	AZT-P-16330	246°34'	178,84 m	Rio das Mortes
AZT-P-16330	- 50°44'11,8 25"	- 11°45'59 ,686"	171,56	AZT-P-16331	232°46'	217,95 m	Rio das Mortes
AZT-P-16331	- 50°44'17,5 56"	- 11°46'03 ,977"	171,56	AZT-P-16332	212°40'	277,23 m	Rio das Mortes
AZT-P-16332	- 50°44'22,5 00"	- 11°46'11 ,571"	171,62	AZT-P-16333	204°19'	212,65 m	Rio das Mortes
AZT-P-16333	- 50°44'25,3 93"	- 11°46'17 ,877"	171,64	AZT-P-16334	206°55'	122,32 m	Rio das Mortes
AZT-P-16334	- 50°44'27,2 37"	- 11°46'21 ,455"	171,61	AZT-P-16335	224°05'	216,86 m	Rio das Mortes
AZT-P-16335	- 50°44'32,2 21"	- 11°46'26 ,524"	171,64	AZT-P-16336	236°08'	142,24 m	Rio das Mortes
AZT-P-16336	- 50°44'36,1 23"	- 11°46'29 ,102"	171,75	AZT-P-16337	245°57'	269,65 m	Riozinho
AZT-P-16337	- 50°44'44,2 57"	- 11°46'32 ,677"	171,77	AZT-P-16338	252°48'	290,07 m	Riozinho

Código	Longitude	Latitude	? (Altitude)	Código para	Azimute/ Direção	Distância	Confrontações
AZT-P-16338	- 50°44'53,4 09"	- 11°46'35 ,468"	171,75	AZT-P-16339	246°52'	241,13 m	Riozinho
AZT-P-16339	- 50°45'00,7 34"	- 11°46'38 ,549"	171,74	AZT-P-16340	255°00'	522,91 m	Riozinho
AZT-P-16340	- 50°45'17,4 17"	- 11°46'42 ,952"	171,78	AZT-P-16341	231°55'	937,54 m	Riozinho
AZT-P-16341	- 50°45'41,7 93"	- 11°47'01 ,770"	172,00	AZT-P-16342	215°10'	218,94 m	Riozinho
AZT-P-16342	- 50°45'45,9 59"	- 11°47'07 ,593"	171,97	AZT-P-16343	253°51'	73,38 m	Riozinho
AZT-P-16343	- 50°45'48,2 87"	- 11°47'08 ,257"	171,99	AZT-P-16344	261°08'	83,08 m	Riozinho
AZT-P-16344	- 50°45'50,9 99"	- 11°47'08 ,673"	171,97	AZT-P-16345	229°48'	48,92 m	Riozinho
AZT-P-16345	- 50°45'52,2 33"	- 11°47'09 ,700"	172,04	AZT-P-16346	200°19'	32,12 m	Riozinho
AZT-P-16346	- 50°45'52,6 02"	- 11°47'10 ,681"	172,06	AZT-P-16347	155°12'	132,15 m	Riozinho
AZT-P-16347	- 50°45'50,7 72"	- 11°47'14 ,585"	172,05	AZT-P-16348	163°56'	46,00 m	Riozinho
AZT-P-16348	- 50°45'50,3 52"	- 11°47'16 ,024"	172,05	AZT-P-16349	214°10'	96,98 m	Riozinho
AZT-P-16349	- 50°45'52,1 51"	- 11°47'18 ,635"	172,08	AZT-P-16350	193°03'	75,72 m	Riozinho

Código	Longitude	Latitude	? (Altitude)	Código para	Azimute/ Direção	Distância	Confrontações
AZT-P-16350	- 50°45'52,7 16"	- 11°47'21 ,035"	172,05	AZT-P-16351	173°07'	68,96 m	Riozinho
AZT-P-16351	- 50°45'52,4 43"	- 11°47'23 ,263"	172,06	AZT-P-16352	157°54'	67,28 m	Riozinho
AZT-P-16352	- 50°45'51,6 08"	- 11°47'25 ,292"	172,07	AZT-P-16353	131°24'	131,09 m	Riozinho
AZT-P-16353	- 50°45'48,3 60"	- 11°47'28 ,113"	172,07	AZT-P-16354	119°23'	238,09 m	Riozinho
AZT-P-16354	- 50°45'41,5 07"	- 11°47'31 ,915"	172,06	AZT-P-16355	162°33'	49,22 m	Riozinho
AZT-P-16355	- 50°45'41,0 00"	- 11°47'33 ,443"	172,08	AZT-P-16356	178°48'	42,36 m	Riozinho
AZT-P-16356	- 50°45'40,9 91"	- 11°47'34 ,821"	172,06	AZT-P-16357	208°32'	60,42 m	Riozinho
AZT-P-16357	- 50°45'41,9 45"	- 11°47'36 ,549"	172,10	AZT-P-16358	220°33'	157,46 m	Riozinho
AZT-P-16358	- 50°45'45,3 27"	- 11°47'40 ,442"	172,09	AZT-P-16359	224°16'	118,44 m	Riozinho
AZT-P-16359	- 50°45'48,0 58"	- 11°47'43 ,202"	172,09	AZT-P-16360	215°09'	110,05 m	Riozinho
AZT-P-16360	- 50°45'50,1 51"	- 11°47'46 ,130"	172,11	AZT-P-16361	205°33'	81,50 m	Riozinho
AZT-P-16361	- 50°45'51,3 12"	- 11°47'48 ,523"	172,11	AZT-P-16362	191°15'	106,52 m	Riozinho

Código	Longitude	Latitude	? (Altitude)	Código para	Azimute/ Direção	Distância	Confrontações
AZT-P-16362	- 50°45'52,0 00"	- 11°47'51 ,922"	172,10	AZT-P-16363	186°12'	32,96 m	Riozinho
AZT-P-16363	- 50°45'52,1 18"	- 11°47'52 ,989"	172,07	AZT-P-16364	154°47'	140,16 m	Riozinho
AZT-P-16364	- 50°45'50,1 46"	- 11°47'57 ,116"	172,07	AZT-P-16365	188°08'	120,22 m	Riozinho
AZT-P-16365	- 50°45'50,7 08"	- 11°48'00 ,989"	172,16	AZT-P-16366	191°18'	90,30 m	Riozinho
AZT-P-16366	- 50°45'51,2 93"	- 11°48'03 ,870"	172,13	AZT-P-16367	215°06'	82,91 m	Riozinho
AZT-P-16367	- 50°45'52,8 68"	- 11°48'06 ,078"	172,10	AZT-P-16368	237°37'	162,13 m	Riozinho
AZT-P-16368	- 50°45'57,3 91"	- 11°48'08 ,903"	172,24	AZT-P-16369	263°26'	112,44 m	Riozinho
AZT-P-16369	- 50°46'01,0 81"	- 11°48'09 ,321"	172,30	AZT-P-16370	252°41'	49,48 m	Riozinho
AZT-P-16370	- 50°46'02,6 41"	- 11°48'09 ,800"	172,32	AZT-P-16371	232°01'	115,31 m	Riozinho
AZT-P-16371	- 50°46'05,6 44"	- 11°48'12 ,109"	172,39	AZT-P-16372	223°07'	129,57 m	Riozinho
AZT-P-16372	- 50°46'08,5 69"	- 11°48'15 ,186"	172,43	AZT-P-16373	221°22'	166,61 m	Riozinho
AZT-P-16373	- 50°46'12,2 08"	- 11°48'19 ,255"	172,50	AZT-P-16374	211°32'	85,63 m	Riozinho

Código	Longitude	Latitude	? (Altitude)	Código para	Azimute/ Direção	Distância	Confrontações
AZT-P-16374	- 50°46'13,6 87"	- 11°48'21 ,630"	172,56	AZT-P-16375	220°04'	51,00 m	Riozinho
AZT-P-16375	- 50°46'14,7 72"	- 11°48'22 ,900"	172,54	AZT-P-16376	183°19'	118,11 m	Riozinho
AZT-P-16376	- 50°46'14,9 98"	- 11°48'26 ,737"	172,62	AZT-P-16377	247°12'	56,66 m	Riozinho
AZT-P-16377	- 50°46'16,7 24"	- 11°48'27 ,452"	172,74	AZT-P-16378	227°36'	35,69 m	Riozinho
AZT-P-16378	- 50°46'17,5 95"	- 11°48'28 ,235"	172,68	AZT-P-16379	199°25'	148,94 m	Riozinho
AZT-P-16379	- 50°46'19,2 31"	- 11°48'32 ,805"	172,76	AZT-P-16380	250°44'	22,08 m	Riozinho
AZT-P-16380	- 50°46'19,9 20"	- 11°48'33 ,042"	172,71	AZT-P-16381	278°01'	103,81 m	Riozinho
AZT-P-16381	- 50°46'23,3 15"	- 11°48'32 ,570"	172,78	AZT-P-16382	260°55'	35,08 m	Riozinho
AZT-P-16382	- 50°46'24,4 60"	- 11°48'32 ,750"	172,90	AZT-P-16383	231°16'	66,28 m	Riozinho
AZT-P-16383	- 50°46'26,1 68"	- 11°48'34 ,100"	172,88	AZT-P-16384	214°14'	90,90 m	Riozinho
AZT-P-16384	- 50°46'27,8 57"	- 11°48'36 ,546"	172,96	AZT-P-16385	227°18'	136,75 m	Riozinho
AZT-P-16385	- 50°46'31,1 77"	- 11°48'39 ,563"	172,96	AZT-P-16386	252°05'	66,81 m	Riozinho

Código	Longitude	Latitude	? (Altitude)	Código para	Azimute/ Direção	Distância	Confrontações
AZT-P-16386	- 50°46'33,2 77"	- 11°48'40 ,232"	173,02	AZT-P-16387	312°26'	66,48 m	Riozinho
AZT-P-16387	- 50°46'34,8 98"	- 11°48'38 ,772"	172,96	AZT-P-16388	281°05'	31,78 m	Riozinho
AZT-P-16388	- 50°46'35,9 28"	- 11°48'38 ,572"	172,97	AZT-P-16389	246°12'	59,39 m	Riozinho
AZT-P-16389	- 50°46'37,7 23"	- 11°48'39 ,352"	173,04	AZT-P-16390	226°29'	80,31 m	Riozinho
AZT-P-16390	- 50°46'39,6 47"	- 11°48'41 ,152"	173,08	AZT-P-16391	202°44'	137,34 m	Riozinho
AZT-P-16391	- 50°46'41,4 01"	- 11°48'45 ,273"	173,13	AZT-P-16392	192°37'	124,44 m	Riozinho
AZT-P-16392	- 50°46'42,3 00"	- 11°48'49 ,225"	173,15	AZT-P-16393	229°11'	41,40 m	Riozinho
AZT-P-16393	- 50°46'43,3 35"	- 11°48'50 ,105"	173,17	AZT-P-16394	251°59'	66,52 m	Riozinho
AZT-P-16394	- 50°46'45,4 25"	- 11°48'50 ,774"	173,18	AZT-P-16395	241°47'	94,81 m	Riozinho
AZT-P-16395	- 50°46'48,1 85"	- 11°48'52 ,238"	173,18	AZT-P-16396	296°15'	101,22 m	Riozinho
AZT-P-16396	- 50°46'51,1 83"	- 11°48'50 ,776"	173,20	AZT-P-16397	9°56'	30,65 m	Riozinho
AZT-P-16397	- 50°46'51,0 08"	- 11°48'49 ,794"	173,22	AZT-P-16398	20°28'	40,74 m	Riozinho

Código	Longitude	Latitude	? (Altitude)	Código para	Azimute/ Direção	Distância	Confrontações
AZT-P-16398	- 50°46'50,5 38"	- 11°48'48 ,552"	173,29	AZT-P-16399	34°20'	48,81 m	Riozinho
AZT-P-16399	- 50°46'50,8 36"	- 11°48'46 ,990"	173,24	AZT-P-16400	32°14'	46,77 m	Riozinho
AZT-P-16400	- 50°46'51,6 49"	- 11°48'45 ,696"	173,31	AZT-P-16401	74°11'	56,46 m	Riozinho
AZT-P-16401	- 50°46'49,8 54"	- 11°48'45 ,196"	173,30	AZT-P-16402	50°05'	24,45 m	Riozinho
AZT-P-16402	- 50°46'49,2 35"	- 11°48'44 ,685"	173,33	AZT-P-16403	21°00'	32,15 m	Riozinho
AZT-P-16403	- 50°46'49,8 54"	- 11°48'43 ,709"	173,33	AZT-P-16404	348°57'	31,09 m	Riozinho
AZT-P-16404	- 50°46'49,0 51"	- 11°48'42 ,715"	173,39	AZT-P-16405	324°28'	27,39 m	Riozinho
AZT-P-16405	- 50°46'49,5 77"	- 11°48'41 ,990"	173,40	AZT-P-16406	294°55'	46,98 m	Riozinho
AZT-P-16406	- 50°46'50,9 84"	- 11°48'41 ,346"	173,41	AZT-P-16407	268°11'	59,90 m	Riozinho
AZT-P-16407	- 50°46'52,9 62"	- 11°48'41 ,407"	173,41	AZT-P-16408	259°46'	59,36 m	Riozinho
AZT-P-16408	- 50°46'54,8 82"	- 11°48'41 ,750"	173,46	AZT-P-16409	235°23'	68,20 m	Riozinho
AZT-P-16409	- 50°46'56,7 46"	- 11°48'43 ,010"	173,36	AZT-P-16410	223°35'	148,50 m	Riozinho

Código	Longitude	Latitude	? (Altitude)	Código para	Azimute/ Direção	Distância	Confrontações
AZT-P-16410	- 50°47'00,1 29"	- 11°48'46 ,510"	173,38	AZT-P-16411	221°54'	110,14 m	Riozinho
AZT-P-16411	- 50°47'02,5 59"	- 11°48'49 ,177"	173,47	AZT-P-16412	235°10'	75,05 m	Riozinho
AZT-P-16412	- 50°47'04,5 95"	- 11°48'50 ,572"	173,51	AZT-P-16413	31°30'	20,17 m	Riozinho
AZT-P-16413	- 50°47'05,0 86"	- 11°48'50 ,129"	173,57	AZT-P-16414	17°23'	37,61 m	Riozinho
AZT-P-16414	- 50°47'04,7 15"	- 11°48'48 ,961"	173,60	AZT-P-16415	3°30'	41,50 m	Riozinho
AZT-P-16415	- 50°47'04,6 31"	- 11°48'47 ,613"	173,51	AZT-P-16416	321°55'	48,67 m	Riozinho
AZT-P-16416	- 50°47'05,6 22"	- 11°48'46 ,366"	173,39	AZT-P-16417	283°48'	61,23 m	Riozinho
AZT-P-16417	- 50°47'07,5 87"	- 11°48'45 ,890"	173,48	AZT-P-16418	311°26'	12,92 m	Riozinho
AZT-P-16418	- 50°47'07,9 07"	- 11°48'45 ,612"	173,48	AZT-P-16419	0°41'	10,14 m	Riozinho
AZT-P-16419	- 50°47'07,9 03"	- 11°48'45 ,282"	173,51	AZT-P-16420	36°42'	24,02 m	Riozinho
AZT-P-16420	- 50°47'07,4 28"	- 11°48'44 ,655"	173,50	AZT-P-16421	57°37'	52,27 m	Riozinho
A2T-P-16421	- 50°47'05,831"	- 11°48'44,008"	173,54	A2T-P-16422	52°39'	54,06 m	Riozinho

Código	Longitude	Latitude	Valor	Código 2	Ângulo	Distância	Local
A2T-P-16422	- 50°47'04,412"	- 11°48'42,941"	173,57	A2T-P-16423	40°26'	55,70 m	Riozinho
A2T-P-16423	- 50°47'03,218"	- 11°48'41,561"	173,59	A2T-P-16424	17°27'	47,09 m	Riozinho
A2T-P-16424	- 50°47'02,751"	- 11°48'40,100"	173,67	A2T-P-16425	331°59'	28,61 m	Riozinho
A2T-P-16425	- 50°47'03,195"	- 11°48'39,278"	173,62	A2T-P-16426	295°49'	20,84 m	Riozinho
A2T-P-16426	- 50°47'03,815"	- 11°48'38,982"	173,62	A2T-P-16427	276°28'	21,85 m	Riozinho
A2T-P-16427	- 50°47'04,532"	- 11°48'38,902"	173,66	A2T-P-16428	238°34'	138,62 m	Riozinho
A2T-P-16428	- 50°47'08,439"	- 11°48'41,253"	173,71	A2T-P-16429	254°31'	44,96 m	Riozinho
A2T-P-16429	- 50°47'09,871"	- 11°48'41,644"	173,65	A2T-P-16430	276°27'	23,22 m	Riozinho
A2T-P-16430	- 50°47'10,633"	- 11°48'41,559"	173,60	A2T-P-16431	315°40'	65,27 m	Riozinho
A2T-P-16431	- 50°47'12,139"	- 11°48'40,039"	173,55	A2T-P-16432	305°05'	40,90 m	Riozinho
A2T-P-16432	- 50°47'13,245"	- 11°48'39,274"	173,64	A2T-P-16433	282°22'	29,34 m	Riozinho
A2T-P-16433	- 50°47'14,191"	- 11°48'39,069"	173,80	A2T-P-16434	268°18'	84,11 m	Riozinho
A2T-P-16434	- 50°47'16,969"	- 11°48'39,150"	173,64	A2T-P-16435	257°31'	55,94 m	Riozinho
A2T-P-16435	- 50°47'18,773"	- 11°48'39,544"	173,58	A2T-P-16436	242°38'	226,00 m	Riozinho
A2T-P-16436	- 50°47'25,403"	- 11°48'42,924"	173,65	A2T-P-16437	247°59'	151,25 m	Riozinho
A2T-P-16437	- 50°47'30,035"	- 11°48'44,769"	173,59	A2T-P-16438	239°04'	46,05 m	Riozinho
A2T-P-16438	- 50°47'31,340"	- 11°48'45,540"	173,60	A2T-P-16439	203°24'	278,20 m	Riozinho
A2T-P-16439	- 50°47'34,991"	- 11°48'53,848"	173,69	A2T-P-16440	219°59'	143,51 m	Riozinho

Código	Longitude	Latitude	Valor	Código 2	Ângulo	Distância	Local
A2T-P-16440	- 50°47'38,037"	- 11°48'57,426"	173,66	A2T-P-16441	238°33'	105,27 m	Riozinho
A2T-P-16441	- 50°47'41,004"	- 11°48'59,213"	173,68	A2T-P-16442	273°59'	108,44 m	Riozinho
A2T-P-16442	- 50°47'44,577"	- 11°48'58,968"	173,55	A2T-P-16443	315°49'	105,59 m	Riozinho
A2T-P-16443	- 50°47'47,008"	- 11°48'56,504"	173,59	A2T-P-16444	349°50'	104,43 m	Riozinho
A2T-P-16444	- 50°47'47,616"	- 11°48'53,159"	173,62	A2T-P-16445	340°15'	103,79 m	Riozinho
A2T-P-16445	- 50°47'48,774"	- 11°48'49,980"	173,64	A2T-P-16446	316°11'	37,57 m	Riozinho

Ponto	Longitude (W)	Latitude (S)	Cota (m)	Próximo Ponto	Azimute	Distância (m)	Observação
AZT-P-16446	- 50°47'48,634"	- 11°48'49,098"	173,51	AZT-P-16447	276°22'	76,72 m	Riozinho
AZT-P-16447	- 50°47'52,152"	- 11°48'48,821"	173,63	AZT-P-16448	312°41'	114,37 m	Riozinho
AZT-P-16448	- 50°47'54,929"	- 11°48'45,297"	173,62	AZT-P-16449	253°44'	250,67 m	Riozinho
AZT-P-16449	- 50°48'02,878"	- 11°48'48,581"	173,62	AZT-P-16450	262°43'	203,30 m	Riozinho
AZT-P-16450	- 50°48'09,540"	- 11°48'49,420"	173,59	AZT-P-16451	257°56'	113,88 m	Riozinho
AZT-P-16451	- 50°48'13,219"	- 11°48'50,193"	173,59	AZT-P-16452	250°39'	164,61 m	Riozinho

Ponto	Longitude (W)	Latitude (S)	Cota (m)	Próximo Ponto	Azimute	Distância (m)	Observação
AZT-P-16452	- 50°48'18,350 "	- 11°48'51,967 "	173,58	AZT-P-16453	239°28'	294,27 m	Riozinho
AZT-P-16453	- 50°48'26,724 "	- 11°48'56,830 "	173,63	AZT-P-16454	227°01'	152,88 m	Riozinho
AZT-P-16454	- 50°48'30,419 "	- 11°49'00,222 "	173,66	AZT-P-16455	214°20'	296,15 m	Riozinho
AZT-P-16455	- 50°48'35,939 "	- 11°49'08,179 "	173,63	AZT-P-16456	214°12'	99,09 m	Riozinho
AZT-P-16456	- 50°48'37,779 "	- 11°49'10,846 "	173,65	AZT-P-16457	202°25'	152,43 m	Riozinho
AZT-P-16457	- 50°48'39,699 "	- 11°49'15,431 "	173,68	AZT-P-16458	216°10'	296,86 m	Riozinho
AZT-P-16458	- 50°48'45,487 "	- 11°49'23,230 "	173,63	AZT-P-16459	207°19'	166,99 m	Riozinho
AZT-P-16459	- 50°48'48,019 "	- 11°49'28,057 "	174,88	AZT-P-16460	193°49'	79,96 m	Riozinho
AZT-P-16460	- 50°48'48,651 "	- 11°49'30,584 "	174,87	AZT-P-16461	141°06'	50,02 m	Riozinho
AZT-P-16461	- 50°48'47,613 "	- 11°49'31,851 "	174,91	AZT-P-16462	38°04'	40,49 m	Riozinho

Ponto	Longitude (W)	Latitude (S)	Cota (m)	Próximo Ponto	Azimute	Distância (m)	Observação
AZT-P-16462	- 50°48'46,789 "	- 11°49'30,814 "	174,94	AZT-P-16463	5°47'	24,74 m	Riozinho
AZT-P-16463	- 50°48'46,706 "	- 11°49'30,013 "	174,88	AZT-P-16464	52°17'	34,00 m	Riozinho
AZT-P-16464	- 50°48'45,818 "	- 11°49'29,336 "	174,85	AZT-P-16465	128°14'	25,58 m	Riozinho
AZT-P-16465	- 50°48'45,154 "	- 11°49'29,852 "	173,72	AZT-P-16466	178°53'	18,82 m	Riozinho
AZT-P-16466	- 50°48'45,142 "	- 11°49'30,464 "	174,90	AZT-P-16467	194°26'	79,60 m	Riozinho
AZT-P-16467	- 50°48'45,798 "	- 11°49'32,973 "	173,72	AZT-P-16468	197°37'	18,44 m	Riozinho
AZT-P-16468	- 50°48'45,982 "	- 11°49'33,545 "	174,93	AZT-P-16469	194°30'	137,26 m	Riozinho
AZT-P-16469	- 50°48'47,118 "	- 11°49'37,869 "	173,70	AZT-P-16470	193°47'	130,77 m	Riozinho
AZT-P-16470	- 50°48'48,148 "	- 11°49'42,001 "	174,91	AZT-P-16471	197°19'	101,12 m	Riozinho

Ponto	Longitude	Latitude	Cota (m)	Para o Ponto	Azimute	Distância (m)	Confrontante
AZT-P-16471	- 50°48'49,143"	- 11°49'45,143"	173,68	AZT-P-16472	219°55'	91,40 m	Riozinho
AZT-P-16472	- 50°48'51,081"	- 11°49'47,424"	173,68	AZT-P-16473	210°43'	188,30 m	Riozinho
AZT-P-16473	- 50°48'54,259"	- 11°49'52,591"	174,88	AZT-P-16474	218°26'	154,84 m	Riozinho
AZT-P-16474	- 50°48'57,438"	- 11°49'56,638"	174,87	AZT-P-16475	213°16'	128,28 m	Riozinho
AZT-P-16475	- 50°48'59,764"	- 11°50'00,128"	174,77	AZT-P-16476	133°29'	28,66 m	Riozinho
AZT-P-16476	- 50°48'59,077"	- 11°50'00,770"	174,77	AZT-P-16477	75°56'	26,40 m	Riozinho
AZT-P-16477	- 50°48'58,231"	- 11°50'00,562"	174,76	AZT-P-16478	21°47'	32,95 m	Riozinho
AZT-P-16478	- 50°48'57,827"	- 11°49'59,566"	174,76	AZT-P-16479	41°30'	34,51 m	Riozinho
AZT-P-16479	- 50°48'57,071"	- 11°49'58,725"	174,87	AZT-P-16480	100°20'	38,86 m	Riozinho
AZT-P-16480	- 50°48'55,808"	- 11°49'58,952"	174,80	AZT-P-16481	183°31'	35,82 m	Riozinho
AZT-P-16481	- 50°48'55,881"	- 11°50'00,116"	174,89	AZT-P-16482	195°36'	154,25 m	Riozinho
AZT-P-16482	- 50°48'57,252"	- 11°50'04,950"	174,93	AZT-P-16483	205°18'	102,50 m	Riozinho

Ponto	Longitude	Latitude	Cota (m)	Para o Ponto	Azimute	Distância (m)	Confrontante
AZT-P-16483	- 50°48'58,700"	- 11°50'07,966"	174,89	AZT-P-16484	216°32'	42,08 m	Riozinho
AZT-P-16484	- 50°48'59,528"	- 11°50'09,066"	174,91	AZT-P-16485	158°38'	18,19 m	Riozinho
AZT-P-16485	- 50°48'59,309"	- 11°50'09,617"	174,86	AZT-P-16486	109°49'	25,53 m	Riozinho
AZT-P-16486	- 50°48'58,516"	- 11°50'09,899"	174,86	AZT-P-16487	187°23'	109,84 m	Riozinho
AZT-P-16487	- 50°48'58,982"	- 11°50'13,444"	174,92	AZT-P-16488	194°23'	143,79 m	Riozinho
AZT-P-16488	- 50°49'00,163"	- 11°50'17,976"	174,93	AZT-P-16489	217°06'	109,77 m	Riozinho
AZT-P-16489	- 50°49'02,351"	- 11°50'20,825"	174,97	AZT-P-16490	223°30'	94,39 m	Riozinho
AZT-P-16490	- 50°49'04,498"	- 11°50'23,053"	174,98	AZT-P-16491	238°27'	72,07 m	Riozinho
AZT-P-16491	- 50°49'05,527"	- 11°50'24,279"	175,02	AZT-P-16492	266°11'	111,15 m	Riozinho
AZT-P-16492	- 50°49'10,191"	- 11°50'24,519"	174,97	AZT-P-16493	254°44'	138,63 m	Riozinho
AZT-P-16493	- 50°49'14,610"	- 11°50'25,707"	175,03	AZT-P-16494	230°20'	65,54 m	Riozinho
AZT-P-16494	- 50°49'16,277"	- 11°50'27,068"	175,02	AZT-P-16495	215°52'	68,24 m	Riozinho

Ponto	Longitude	Latitude	Cota (m)	Para o Ponto	Azimute	Distância (m)	Confrontante
AZT-P-16495	- 50°49'17,598"	- 11°50'28,868"	175,10	AZT-P-16496	132°40'	210,70 m	Riozinho
Ponto	Longitude	Latitude	Cota	Ponto Seguinte	Azimute	Distância	Observação
AZT-P-16496	- 50°49'12,481"	- 11°50'33,516"	175,50	AZT-P-16497	212°59'	72,26 m	Riozinho
AZT-P-16497	- 50°49'13,781"	- 11°50'35,489"	175,44	AZT-P-16498	124°17'	29,51 m	Riozinho
AZT-P-16498	- 50°49'12,975"	- 11°50'36,030"	175,32	AZT-P-16499	117°39'	76,29 m	Riozinho
AZT-P-16499	- 50°49'10,743"	- 11°50'37,183"	175,35	AZT-P-16500	143°04'	104,68 m	Riozinho
AZT-P-16500	- 50°49'08,665"	- 11°50'39,006"	175,31	AZT-P-16501	176°24'	48,49 m	Riozinho
AZT-P-16501	- 50°49'08,565"	- 11°50'41,481"	175,19	AZT-P-16502	205°12'	38,87 m	Riozinho
AZT-P-16502	- 50°49'09,112"	- 11°50'42,626"	175,27	AZT-P-16503	236°27'	77,10 m	Riozinho
AZT-P-16503	- 50°49'11,235"	- 11°50'44,012"	175,39	AZT-P-16504	233°29'	119,16 m	Riozinho
AZT-P-16504	- 50°49'14,399"	- 11°50'46,319"	175,33	AZT-P-16505	245°19'	125,55 m	Riozinho
AZT-P-16505	- 50°49'18,168"	- 11°50'48,025"	175,36	AZT-P-16506	250°01'	128,98 m	Riozinho

Ponto	Longitude	Latitude	Cota	Ponto Seguinte	Azimute	Distância	Observação
AZT-P-16506	- 50°49'22,173"	- 11°50'49,458"	175,24	AZT-P-16507	257°49'	120,14 m	Riozinho
AZT-P-16507	- 50°49'26,052"	- 11°50'50,283"	174,92	AZT-P-16508	278°52'	69,93 m	Riozinho
AZT-P-16508	- 50°49'28,335"	- 11°50'49,932"	174,93	AZT-P-16509	281°58'	160,84 m	Riozinho
AZT-P-16509	- 50°49'33,533"	- 11°50'48,847"	175,29	AZT-P-16510	283°57'	96,88 m	Riozinho
AZT-P-16510	- 50°49'36,639"	- 11°50'48,086"	174,58	AZT-P-16511	249°03'	55,24 m	Riozinho
AZT-P-16511	- 50°49'38,344"	- 11°50'48,728"	174,59	AZT-P-16512	235°22'	84,54 m	Riozinho
AZT-P-16512	- 50°49'40,642"	- 11°50'50,291"	174,76	AZT-P-16513	217°32'	28,94 m	Riozinho
AZT-P-16513	- 50°49'41,225"	- 11°50'51,038"	174,73	AZT-P-16514	168°02'	26,78 m	Riozinho
AZT-P-16514	- 50°49'41,041"	- 11°50'51,891"	174,69	AZT-P-16515	83°23'	60,16 m	Riozinho
AZT-P-16515	- 50°49'39,067"	- 11°50'51,665"	174,85	AZT-P-16516	166°58'	70,33 m	Riozinho
AZT-P-16516	- 50°49'38,543"	- 11°50'53,895"	175,03	AZT-P-16517	224°27'	45,92 m	Riozinho
AZT-P-16517	- 50°49'39,606"	- 11°50'54,961"	175,51	AZT-P-16518	209°57'	40,08 m	Riozinho

Ponto	Longitude	Latitude	Cota	Ponto Seguinte	Azimute	Distância	Observação
AZT-P-16518	- 50°49'40,267"	- 11°50'56,092"	175,21	AZT-P-16519	172°45'	30,84 m	Riozinho
AZT-P-16519	- 50°49'40,139"	- 11°50'57,087"	175,10	AZT-P-16520	140°45'	29,62 m	Riozinho
AZT-P-16520	- 50°49'39,520"	- 11°50'57,883"	175,08	AZT-P-16521	120°37'	65,06 m	Riozinho

Ponto	Longitude	Latitude	Cota	Ponto Seguinte	Azimute	Distância	Observação
A2T-P-16521	- 50°49'37,670"	- 11°50'58,912"	175,07	A2T-P-16522	90°42'	37,94 m	Riozinho
A2T-P-16522	- 50°49'36,417"	- 11°50'58,927"	175,04	A2T-P-16523	90°34'	71,04 m	Riozinho
A2T-P-16523	- 50°49'34,070"	- 11°50'58,950"	175,04	A2T-P-16524	184°19'	33,14 m	Riozinho
A2T-P-16524	- 50°49'34,153"	- 11°51'00,026"	175,21	A2T-P-16525	233°17'	99,13 m	Riozinho
A2T-P-16525	- 50°49'36,778"	- 11°51'01,954"	175,29	A2T-P-16526	221°04'	112,67 m	Riozinho
A2T-P-16526	- 50°49'39,224"	- 11°51'04,718"	175,36	A2T-P-16527	209°51'	121,30 m	Riozinho
A2T-P-16527	- 50°49'41,219"	- 11°51'08,141"	175,40	A2T-P-16528	217°52'	112,97 m	Riozinho
A2T-P-16528	- 50°49'43,511"	- 11°51'11,043"	175,28	A2T-P-16529	203°11'	109,78 m	Riozinho

Ponto	Longitude	Latitude	Cota	Ponto Seguinte	Azimute	Distância	Observação
A2T-P-16529	- 50°49'44,939"	- 11°51'14,327"	177,38	A2T-P-16530	179°34'	86,41 m	Riozinho
A2T-P-16530	- 50°49'44,917"	- 11°51'17,139"	175,20	A2T-P-16531	90°22'	76,68 m	Riozinho
A2T-P-16531	- 50°49'42,318"	- 11°51'17,155"	174,66	A2T-P-16532	51°44'	50,32 m	Riozinho
A2T-P-16532	- 50°49'41,013"	- 11°51'16,142"	174,44	A2T-P-16533	65°36'	32,42 m	Riozinho
A2T-P-16533	- 50°49'40,037"	- 11°51'15,706"	174,37	A2T-P-16534	101°45'	19,78 m	Riozinho
A2T-P-16534	- 50°49'39,398"	- 11°51'15,837"	174,30	A2T-P-16535	139°07'	145,38 m	Riozinho
A2T-P-16535	- 50'49'36,254"	- 11°51'19,414"	174,45	A2T-P-16536	123°05'	60,51 m	Riozinho
A2T-P-16536	- 50'49'34,579"	- 11°51'20,489"	174,46	A2T-P-16537	159°44'	49,91 m	Riozinho
A2T-P-16537	- 50'49'34,008"	- 11°51'22,013"	174,51	A2T-P-16538	197°07'	26,52 m	Riozinho
A2T-P-16538	- 50'49'34,266"	- 11°51'22,838"	174,61	A2T-P-16539	240°57'	56,62 m	Riozinho
A2T-P-16539	- 50'49'35,902"	- 11°51'23,732"	174,65	A2T-P-16540	271°28'	33,08 m	Riozinho
A2T-P-16540	- 50'49'36,994"	- 11°51'23,705"	174,74	A2T-P-16541	287°02'	177,55 m	Riozinho

Ponto	Longitude	Latitude	Cota	Ponto Seguinte	Azimute	Distância	Observação
A2T-P-16541	- 50°49'42,602"	- 11°51'22,010"	174,74	A2T-P-16542	280°09'	97,91 m	Riozinho
A2T-P-16542	- 50°49'45,786"	- 11°51'21,448"	174,70	A2T-P-16543	274°52'	130,76 m	Riozinho
A2T-P-16543	- 50°49'50,090"	- 11°51'21,086"	174,81	A2T-P-16544	258°51'	210,01 m	Riozinho
A2T-P-16544	- 50°49'56,898"	- 11°51'22,406"	174,81	A2T-P-16545	213°24'	104,62 m	Riozinho
A2T-P-16545	- 50°49'58,801"	- 11°51'25,248"	174,82	A2T-P-16546	178°51'	132,43 m	Riozinho
Ponto	Longitude	Latitude	Cota	Próximo Ponto	Azimute	Distância	Referência
A21-P-16546	- 50°49'58,724"	- 11°51'29,557"	174,99	A21-P-16547	189°00'	253,31 m	Riozinho
A21-P-16547	- 50°50'00,024"	- 11°51'37,699"	175,20	A21-P-16548	172°08'	103,90 m	Riozinho
A21-P-16548	- 50°49'59,555"	- 11°51'41,048"	175,17	A21-P-16549	148°27'	94,97 m	Riozinho
A21-P-16549	- 50°49'57,913"	- 11°51'43,682"	175,14	A21-P-16550	117°08'	58,74 m	Riozinho
A21-P-16550	- 50°49'56,186"	- 11°51'44,554"	175,31	A21-P-16551'	84°58'	43,18 m	Riozinho
A21-P-16551	- 50°49'54,765"	- 11°51'44,431"	174,78	A21-P-16552	139°36'	54,64 m	Riozinho
A21-P-16552	- 50°49'53,595"	- 11°51'45,785"	174,81	A21-P-16553	164°40'	49,57 m	Riozinho

Ponto	Longitude	Latitude	Cota	Ponto Seguinte	Azimute	Distância	Observação
A21-P-16553	- 50°49'53,162"	- 11°51'47,341"	175,15	A21-P-16554	124°37'	58,24 m	Riozinho
A21-P-16554	- 50°49'51,579"	- 11°51'48,418"	175,59	A21-P-16555	140°52'	82,87 m	Riozinho
A21-P-16555	- 50°49'49,851"	- 11°51'50,510"	175,81	A21-P-16556	157°01'	39,71 m	Riozinho
A21-P-16556	- 50°49'49,339"	- 11°51'51,699"	175,90	A21-P-16557	183°49'	29,24 m	Riozinho
A21-P-16557	- 50°49'49,404"	- 11°51'52,649"	175,75	A21-P-16558	201°34'	29,61 m	Riozinho
A21-P-16558	- 50°49'49,763"	- 11°51'53,545"	175,79	A21-P-16559	236°36'	92,03 m	Riozinho
A21-P-16559	- 50°49'52,302"	- 11°51'55,193"	175,51	A21-P-16560	273°37'	65,81 m	Riozinho
A21-P-16560	- 50°49'54,472"	- 11°51'55,058"	175,29	A21-P-16561	255°15'	86,39 m	Riozinho
A21-P-16561	- 50°49'57,233"	- 11°51'55,773"	175,32	A21-P-16562	242°51'	182,29 m	Riozinho
A21-P-16562	- 50°50'02,592"	- 11°51'58,479"	175,30	A21-P-16563	230°25'	111,96 m	Riozinho
A21-P-16563	- 50°50'05,444"	- 11°52'00,800"	175,32	A21-P-16564	214°48'	137,09 m	Riozinho
A21-P-16564	- 50°50'08,030"	- 11°52'04,463"	175,30	A21-P-16565	180°08'	113,65 m	Riozinho

Ponto	Longitude	Latitude	Cota	Ponto Seguinte	Azimute	Distância	Observação
A21-P-16565	- 50°50'08,039"	- 11°52'08,161"	175,22	A21-P-16566	164°47'	47,09 m	Riozinho
A21-P-16566	- 50°50'07,631"	- 11°52'09,640"	175,22	A21-P-16567	189°38'	55,68 m	Riozinho
A21-P-16567	- 50°50'07,939"	- 11°52'11,420"	175,25	A21-P-16568	217°49'	94,09 m	Riozinho
A21-P-16568	- 50°50'09,846"	- 11°52'13,845"	175,17	A21-P-16569	250°07'	109,36 m	Riozinho
A21-P-16569	- 50°50'13,244"	- 11°52'15,055"	175,11	A21-P-16570	264°45'	101,42 m	Riozinho
A21-P-16570	- 50°50'16,581"	- 11°52'15,356"	175,08	A21-P-16571	255°29'	110,61 m	Riozinho
Ponto	Longitude (WGS)	Latitude (S)	Cota (m)	Para o Ponto	Azimute	Distância (m)	Referência
AZT-P-16571	- 50°50'20,119"	- 11°52'16,258"	175,01	AZT-P-16572	259°38'	70,42 m	Riozinho
AZT-P-16572	- 50°50'22,408"	- 11°52'16,670"	175,00	AZT-P-16573	183°55'	69,51 m	Riozinho
AZT-P-16573	- 50°50'22,565"	- 11°52'18,927"	175,03	AZT-P-16574	174°49'	50,85 m	Riozinho
AZT-P-16574	- 50°50'22,413"	- 11°52'20,575"	175,09	AZT-P-16575	246°16'	89,55 m	Riozinho
AZT-P-16575	- 50°50'25,122"	- 11°52'21,747"	175,12	AZT-P-16576	258°07'	55,32 m	Riozinho

Ponto	Longitude (WGS)	Latitude (S)	Cota (m)	Para o Ponto	Azimute	Distância (m)	Referência
AZT-P-16576	- 50°50'26,911"	- 11°52'22,118"	175,07	AZT-P-16577	233°16'	48,38 m	Riozinho
AZT-P-16577	- 50°50'28,192"	- 11°52'23,059"	175,19	AZT-P-16578	197°09'	100,75 m	Riozinho
AZT-P-16578	- 50°50'29,174"	- 11°52'26,192"	175,30	AZT-P-16579	139°01'	44,47 m	Riozinho
AZT-P-16579	- 50°50'28,210"	- 11°52'27,285"	175,15	AZT-P-16580	183°43'	28,67 m	Riozinho
AZT-P-16580	- 50°50'28,272"	- 11°52'28,216"	175,20	AZT-P-16581	198°01'	75,89 m	Riozinho
AZT-P-16581	- 50°50'29,048"	- 11°52'30,564"	175,23	AZT-P-16582	202°41'	63,11 m	Riozinho
AZT-P-16582	- 50°50'29,852"	- 11°52'32,459"	175,26	AZT-P-16583	218°53'	203,92 m	Riozinho
AZT-P-16583	- 50°50'34,082"	- 11°52'37,625"	175,29	AZT-P-16584	212°52'	209,66 m	Riozinho
AZT-P-16584	- 50°50'37,843"	- 11°52'43,354"	175,24	AZT-P-16585	218°07'	134,99 m	Riozinho
AZT-P-16585	- 50°50'40,597"	- 11°52'46,810"	175,21	AZT-P-16586	195°55'	50,25 m	Riozinho
AZT-P-16586	- 50°50'41,053"	- 11°52'48,382"	175,28	AZT-P-16587	174°44'	104,15 m	Riozinho
AZT-P-16587	- 50°50'40,737"	- 11°52'51,757"	175,31	AZT-P-16588	145°17'	48,33 m	Riozinho

Ponto	Longitude (WGS)	Latitude (S)	Cota (m)	Para o Ponto	Azimute	Distância (m)	Referência
AZT-P-16588	- 50°50'39,828"	- 11°52'53,050"	175,31	AZT-P-16589	109°09'	82,87 m	Riozinho
AZT-P-16589	- 50°50'37,241"	- 11°52'53,935"	175,33	AZT-P-16590	187°26'	40,64 m	Riozinho
AZT-P-16590	- 50°50'37,415"	- 11°52'55,246"	175,35	AZT-P-16591	212°47'	121,02 m	Riozinho
AZT-P-16591	- 50°50'39,581"	- 11°52'58,557"	175,39	AZT-P-16592	202°37'	245,35 m	Riozinho
AZT-P-16592	- 50°50'42,699"	- 11°53'05,927"	175,36	AZT-P-16593	193°47'	208,54 m	Riozinho
AZT-P-16593	- 50°50'44,342"	- 11°53'12,518"	175,36	AZT-P-16594	168°37'	158,98 m	Riozinho
AZT-P-16594	- 50°50'43,306"	- 11°53'17,590"	175,43	AZT-P-16595	145°10'	97,62 m	Riozinho
AZT-P-16595	- 50°50'41,463"	- 11°53'20,197"	175,47	AZT-P-16596	88°28'	47,36 m	Riozinho
Ponto	Longitude (WGS)	Latitude (S)	Cota (m)	Para o Ponto	Azimute	Distância (m)	Referência
AZT-P-16596	-50°50'39,89"	- 11°53'20,156"	175,46	AZT-P-16597	30°34'	95,96 m	Riozinho
AZT-P-16597	- 50°50'38,286"	- 11°53'17,468"	175,49	AZT-P-16598	17°16'	53,00 m	Riozinho
AZT-P-16598	- 50°50'37,766"	- 11°53'15,821"	175,51	AZT-P-16599	31°32'	54,60 m	Riozinho

Ponto	Longitude (WGS)	Latitude (S)	Cota (m)	Para o Ponto	Azimute	Distância (m)	Referência
AZT-P-16599	- 50°50'36,823"	- 11°53'14,306"	175,44	AZT-P-16602	86°22'	67,68 m	Riozinho
AZT-P-16602	- 50°50'34,591"	- 11°53'14,167"	175,45	AZT-P-16603	108°43'	92,12 m	Riozinho
AZT-P-16603	- 50°50'31,708"	- 11°53'15,130"	175,51	AZT-P-16604	134°56'	71,21 m	Riozinho
AZT-P-16604	- 50°50'30,043"	- 11°53'16,767"	175,49	AZT-P-16605	164°19'	57,64 m	Riozinho
AZT-P-16605	- 50°50'29,439"	- 11°53'18,886"	175,49	AZT-P-16606	191°43'	101,92 m	Riozinho
AZT-P-16606	- 50°50'30,123"	- 11°53'22,134"	175,34	AZT-P-16607	202°02'	113,11 m	Riozinho
AZT-P-16607	- 50°50'31,526"	- 11°53'25,546"	175,25	AZT-P-16608	216°34'	106,59 m	Riozinho
AZT-P-16608	- 50°50'33,624"	- 11°53'28,331"	175,32	ACZ-M-0201	219°37'	152,81 m	Riozinho
ACZ-M-0201	- 50°50'36,844"	- 11°53'32,162"	178,57	ACZ-M-0446	282°16'	856,42 m	CNS: 06.357-8/MAT. 15578 e 15575/Fazenda Rio Novo
ACZ-M-0446	- 50°51'04,495"	- 11°53'26,233"	178,02	AZT-P-16623	355°00'	117,32 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16623	- 50°51'04,832"	- 11°53'22,430"	188,12	AZT-P-16624	347°26'	105,35 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16624	- 50°51'05,589"	- 11°53'19,083"	183,83	AZT-P-16625	358°23'	123,39 m	Rodovia Estadual MT-100

Ponto	Longitude (WGS)	Latitude (S)	Cota (m)	Para o Ponto	Azimute	Distância (m)	Referência
AZT-P-16625	- 50°51'05,703"	- 11°53'15,069"	179,36	AZT-P-16626	349°24'	235,81 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16626	- 50°51'07,135"	- 11°53'07,526"	181,07	AZT-P-16627	348°28'	361,54 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16627	- 50°51'09,521"	- 11°52'55,998"	178,36	AZT-P-16628	352°55'	209,45 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16628	- 50°51'10,373"	- 11°52'49,234"	178,62	AZT-P-16629	343°29'	173,73 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16629	- 50°51'12,004"	- 11°52'43,813"	177,79	AZT-P-16630	270°00'	61,48 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16630	- 50°51'11,082"	- 11°52'42,031"	176,93	AZT-P-16631	47°38'	103,22 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16631	- 50°51'08,561"	- 11°52'39,768"	176,22	AZT-P-16632	57°52'	320,53 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16632	- 50°50'59,592"	- 11°52'34,222"	181,24	AZT-P-16633	43°21'	64,07 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16633	- 50°50'58,138"	- 11°52'32,706"	178,90	AZT-P-16634	22°37'	720,00 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16634	- 50°50'48,986"	- 11°52'11,079"	177,88	AZT-P-16635	28°25'	349,10 m	Rodovia Estadual MT-100
Ponto	Longitude (WGS)	Latitude (S)	Cota (m)	Para o Ponto	Azimute	Distância (m)	Referência
AZT-P-16635	- 50°50'43,494"	- 11°52'01,089"	177,90	AZT-P-16636	20°43'	286,48 m	Rodovia Estadual MT-100

Ponto	Longitude (WGS)	Latitude (S)	Cota (m)	Para o Ponto	Azimute	Distância (m)	Referência
AZT-P-16636	- 50°50'40,145"	- 11°51'52,369"	177,35	AZT-P-16637	21°04'	209,47 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16637	- 50°50'37,657"	- 11°51'46,008"	179,66	AZT-P-16638	40°53'	753,23 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16638	- 50°50'21,363"	- 11°51'27,481"	177,86	AZT-P-16639	39°50'	743,43 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16639	- 50°50'05,627"	- 11°51'08,905"	177,65	AZT-P-16640	39°45'	1.557,68 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16640	- 50°49'32,714"	- 11°50'29,936"	176,94	AZT-P-16641	50°45'	265,30 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16641	- 50°49'25,926"	- 11°50'24,475"	178,20	AZT-P-16642	43°41'	168,21 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16642	- 50°49'22,087"	- 11°50'20,517"	177,09	AZT-P-16643	32°58'	409,48 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16643	- 50°49'14,723"	- 11°50'09,339"	176,22	AZT-P-16644	26°20'	828,50 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16644	- 50°49'02,578"	- 11°49'45,177"	177,95	AZT-P-16645	24°18'	1.280,06 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16645	- 50°48'45,168"	- 11°49'07,215"	178,03	AZT-P-16646	29°23'	532,35 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16646	- 50°48'36,538"	- 11°48'52,120"	177,38	AZT-P-16647	12°24'	1.267,41 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16647	- 50°48'27,540"	- 11°48'11,839"	177,14	AZT-P-16648	11°48'	314,78 m	Rodovia Estadual MT-100

Ponto	Longitude (WGS)	Latitude (S)	Cota (m)	Para o Ponto	Azimute	Distância (m)	Referência
AZT-P-16648	- 50°48'25,413"	- 11°48'01,812"	177,96	AZT-P-16649	21°17'	1.422,08 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16649	- 50°48'08,333"	- 11°47'18,693"	178,41	AZT-P-16650	30°10'	142,57 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16650	- 50°48'05,986"	- 11°47'14,682"	179,82	AZT-P-16651	49°46'	106,39 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16651	- 50°48'03,303"	- 11°47'12,447"	177,78	AZT-P-16652	51°39'	702,38 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16652	- 50°47'45,108"	- 11°46'58,266"	177,61	AZT-P-16653	43°58'	532,53 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16653	- 50°47'32,894"	- 11°46'45,795"	177,39	AZT-P-16654	38°48'	225,19 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16654	- 50°47'28,233"	- 11°46'40,084"	177,41	AZT-P-16655	37°18'	913,97 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16655	- 50°47'09,940"	- 11°46'16,425"	177,08	AZT-P-16656	33°02'	324,87 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16656	- 50°47'04,090"	- 11°46'07,561"	176,94	AZT-P-16657	36°27'	526,19 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16657	- 50°46'53,764"	- 11°45'53,788"	176,81	AZT-P-16658	40°47'	381,81 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16658	- 50°46'45,525"	- 11°45'44,382"	176,72	AZT-P-16659	33°10'	212,65 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16659	- 50°46'41,682"	- 11°45'38,589"	176,46	AZT-P-16660	33°03'	538,87 m	Rodovia Estadual MT-100

Ponto	Longitude (WGS)	Latitude (S)	Cota (m)	Para o Ponto	Azimute	Distância (m)	Referência
AZT-P-16660	- 50°46'31,975"	- 11°45'23,891"	176,14	AZT-P-16661	31°08'	127,58 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16661	- 50°46'29,796"	- 11°45'20,337"	175,82	AZT-P-16662	12°03'	225,25 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16662	- 50°46'28,242"	- 11°45'13,169"	176,33	AZT-P-16663	21°31'	92,36 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16663	- 50°46'27,123"	- 11°45'10,372"	175,34	AZT-P-16664	30°34'	367,44 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16664	- 50°46'20,949"	- 11°45'00,078"	176,01	AZT-P-16665	53°47'	120,66 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16665	- 50°46'17,734"	- 11°44'57,758"	176,45	AZT-P-16666	56°07'	238,16 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16666	- 50°46'11,203"	- 11°44'53,439"	177,54	AZT-P-16667	47°08'	432,96 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16667	- 50°46'00,722"	- 11°44'43,855"	176,33	AZT-P-16668	50°52'	688,17 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16668	- 50°45'43,092"	- 11°44'29,722"	176,02	AZT-P-16669	48°16'	356,45 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16669	- 50°45'34,305"	- 11°44'22,003"	176,29	AZT-P-16670	51°31'	219,33 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16670	- 50°45'28,634"	- 11°44'17,563"	176,41	AZT-P-16671	48°59'	297,89 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16671	- 50°45'21,210"	- 11°44'11,203"	176,19	AZT-P-16672	46°40'	146,79 m	Rodovia Estadual MT-100

Ponto	Longitude (WGS)	Latitude (S)	Cota (m)	Para o Ponto	Azimute	Distância (m)	Referência
AZT-P-16672	- 50°45'17,683"	- 11°44'07,925"	175,91	AZT-P-16673	38°52'	144,36 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16673	- 50°45'14,691"	- 11°44'04,268"	175,64	AZT-P-16674	28°50'	448,53 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16674	- 50°45'07,545"	- 11°43'51,482"	175,63	AZT-P-16675	45°24'	119,09 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16675	- 50°45'04,744"	- 11°43'48,762"	175,55	AZT-P-16676	63°21'	171,73 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16676	- 50°44'59,675"	- 11°43'46,256"	176,04	AZT-P-16677	67°50'	143,35 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16677	- 50°44'55,291"	- 11°43'44,497"	176,17	AZT-P-16678	49°43'	159,24 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16678	- 50°44'51,279"	- 11°43'41,146"	175,47	AZT-P-16679	63°57'	82,94 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16679	- 50°44'48,818"	- 11°43'39,961"	175,78	AZT-P-16680	74°51'	55,45 m	Rodovia Estadual MT-100
AZT-P-16680	- 50°44'47,050"	- 11°43'39,490"	175,36	DMM-M-1522	59°07'	51,15 m	Rodovia Estadual MT-100

Cadastro no INCRA sob nº 4.539.069-0; Ônus/ Garantias Reais/Averbações/Registros:

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como referência o SIRGAS2000. CERTIFICAÇÃO: Este imóvel recebeu a CERTIFICAÇÃO Nº 61fb9922-6469-4d93-9a4c-2809631cd991, na qual certificou que a poligonal que define os limites do imóvel rural descrito acima, NÃO SE SOBREPÕE, na data de 15/09/2020 - data da geração: 22/03/2021, constante do cadastro georreferenciado do INCRA. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes, foram calculados pela fórmula do

Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Responsável Técnico: JOSEMAR PEREIRA DOS SANTOS, engenheiro agrimensor, CREA 3403/GO, Credenciado no INCRA sob o código: A2T, recolheu a ART nº1220200112493-MT. REGISTRO ANTERIOR: Com registro anterior nº 15.002, de Ordem do livro nº 02, desta Serventia Registral. PROPRIETÁRIOS: 1-) NELSON FLODUARDO DA MOTTA, brasileiro, casado com a Sra. MARTHA APPARECIDA TEIXEIRA MOTTA, sob o regime da Comunhão Total de bens, antes da lei 6.515/77, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.406.340-SSP-SP e inscrito no CPF sob o n. 008.118.238-49, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima n. 1656, 6º andar; 2-) FERNANDO RODRIGUES SOGORB, brasileiro, casado com FERNANDA FLORET NUNES SOGORB, sob o regime de Comunhão Parcial de bens, posteriormente a Lei 6.515/77, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade RG n. 5.649.412-9-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 054. 683.548-10, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Luis Martins n. 119; 3-) HELENO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.108.004-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 014.370.328-50, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim n.259, centro, Itabatinga-São Paulo; 4-) GILBERTO CIPULLO, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n. 3.800.544-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 043.759.128-04, residente e domiciliado na rua Henrique Schaumann n.600, em São Paulo-SP, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima n. 1.656, 6º andar; 5-) CLODOALDO ANTONÂNGELO, brasileiro, advogado, casado com a Sra. MARIA APARECIDA CARVALHO VIEIRA ANTONÂNGELO, sob o regime de Comunhão Universal de bens, em data de 10.01.1959, residente e domiciliado na cidade de Botucatu-SP, na Rua Francisco Lira Brandão n. 121, CI-RG n. 3.440.969-5-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 029.499.548-04; 6-) ARTHUR ANTONÂNGELO NETTO, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, casado com a Sra. ANA TEREZA BURLAMAQUI FARACO. ANTONÂNGELO, sob o regime de Comunhão Universal de bens, em 05.01.1980, residente e domiciliado à Av. Dr. Armando Alves, 1255, Vale do Sol, na cidade de Botucatu-SP, portador da Cédula de Identidade RG n. 11.208.267-SSP-SP, expedida 19/01/1977 e inscrito no CPF/MF sob o n. 037.072.988-92. O imóvel objeto desta matrícula foi adquirido em sua totalidade sob a condição AD CORPUS e nas seguintes proporções: Ao Sr. Nelson Floduardo da Motta 22,5%; Fernando Rodrigues Sogorb 22,5%; Gilberto Cipullo 22,5%; Clodoaldo Antonângelo 11,5%; Arthur Antonângelo Netto 11%; Heleno de Souza 10%. Imóvel cadastrado junto ao INCRA código 901 083 000

213 6, área total: 22.843,9649 ha, Fazenda Entre Rios, grande propriedade produtiva, data processamento da última declaração: 27/02/2015, município: São Félix do Araguaia -MT, FMP: 4,0 ha, matrícula: 15002 livro 02 - declarante: Nelson Floduardo da Mota - CPF - 008.118.238-49, com a taxa quitada, e, junto a RECEITA FEDERAL - NIRF - 4.539.069-0, conforme consta da CND expedida pela SRF do Brasil, em data de 28/04/2021, validade até 25/10/2021. Os requerentes, declararam sob responsabilidade civil e criminal que foram respeitadas as divisas dos confrontantes. Requerimento, data de 15/09/2020, Laudo Técnico e demais certidões, juntados ao Processo protocolado sob o nº 49.903 livro 1-P, desta Serventia. Consultas na CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade, com resultados negativos. **AV.01-18.598 - EXISTÊNCIA DE AÇÃO CONSTANTE DA MATRICULA ANTERIOR** - Para constar que na matrícula anterior de nº 15.002, livro 02, desta Serventia Registral, consta o seguinte: "AV.02-15.002-Protocolo: 36.785-Em, 12.09.2011- Em cumprimento ao r. Ofício n. 303/2011, de 05/09/2011, do Juízo da Primeira Vara Cível, da comarca de Rondonópolis-MT, referente ao processo nº 7869-42.2011.811.0003 (589/2011) para constar a existência da AÇÃO DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS; **AV.02-18.598 - PENHORA CONSTANTE DA MATRICULA ANTERIOR** - Para constar que na matrícula anterior de nº 15.002, livro 02, desta Serventia Registral, consta o seguinte: "AV.03-15.002-Protocolo:41.424-Em,02.07.2015 - Em cumprimento ao r. Ofício n. 310/2015, de 09/06/2015, do Juízo da Primeira Vara Cível, da comarca de Rondonópolis-MT, referente ao processo nº 7757-73.2011.811.0003 Código: 452578, procede-se a presente, para constar que sobre a parte ideal pertencente ao Sr. CLODOALDO ANTONÂNGELO equivalentes 11,5% do imóvel objeto desta matrícula foi penhorada; **AV.06-18.598 - PROTOCOLO: 52.433 - ORDEM DE INDISPONIBILIDADE** - Por meio de Ordem de Indisponibilidade, referente Processo n. 02783008119965020056, procede-se a esta averbação, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se em INDISPONIBILIDADE; **R.08-18.598- PROTOCOLO: 53.205 - Em, 13.03.2023 - TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO** – Penhora exequenda.

Observações constantes no Laudo de Avaliação Homologado: Relata o avaliador que os imóveis objeto das matrículas supracitada tratam-se de Fazenda antiga e reconhecida nesta região, com aptidão para pecuária, com pastagens artificiais de brachiarão, humidícula, dictioneira e andropogon, com repartições de pastos e cercas nas divisas; com casa sede, casas de funcionários, barracões, curral para gado, criação de gado, criação de pequenos animais para consumo como galinhas e porcos, equinos e funcionários;

Observação Gerais: 1) Consta Embargos de Terceiros sob o nº. 1009185-02.2023.8.26.0079, sem efeito. **Observação 2)** O imóvel pode estar ocupado de bens e/ou pessoas, sendo a desocupação por conta do adquirente. **Observação 3)** Venda “ad corpus” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL: R\$ 203.957.671,40. (duzentos e três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos), fevereiro/2024. AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL ATUALIZADA: R\$ 219.838.125,02 (duzentos e dezenove milhões, oitocentos e trinta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e dois centavos), agosto/2025 AVALIAÇÃO ATUALIZADA DA PARTE IDEIAL OBJETO DA HASTA PÚBLICA (22,5%): R\$ 49.463.578,13 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos), agosto/2025, pela Tabela Prática do TJ/SP.

- **DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL:** R\$ 18.477.075,39 (dezoito milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), agosto/2025.

- **VISITAÇÃO /MATERIAL FOTOGRÁFICO/DIVULGAÇÃO:** (I) Ficam autorizados os colaboradores da leiloeira, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e o agendamento designando-se datas para as visitas dos interessados em vistoriar os bens penhorados, **cabendo aos responsáveis pela guarda do bem facultar o ingresso dos mesmos**; (II) Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico/filmagem para inseri-lo no portal da Gestora, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. (III) Fica autorizado a instalação de faixa, placa, “outdoor” e demais materiais publicitários no local e em sua região, para ampla divulgação da venda.

- **DOS DÉBITOS/ÔNUS** – (I) O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. (II) **Caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes eventuais ônus que recaiam sobre os bens, antes das datas agendadas para os leilões, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital**. (III) Ficarão ainda a cargo do arrematante despesas e custos com possível ação para a imissão da posse no imóvel, regularização junto aos órgãos competentes, georreferenciamento, cadastro de qualquer natureza, transferência patrimonial, incluindo taxas e

emolumentos cartorários, ITBI, foro, laudêmio, discussão acerca de eventual desapropriação, alvarás, certidões, escrituras, além de demais débitos que incidam sobre o bem imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da referida alienação.

- DOS LANÇOS – Os lanços deverão ser captados de forma eletrônica, regido pelas normas e disposições consignadas neste instrumento e regras contidas na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) e Regulamentação Específica do CNJ. Os lanços ofertados de forma eletrônica **pela Internet**, deverão ser realizados pelo site **www.lanceja.com.br**, para que imediatamente sejam divulgados *online*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, mediante cadastramento prévio no site, e após estar devidamente habilitado para a participação do leilão, sendo aceitos lanços superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado (incremento) no referido site;

- DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATAÇÃO(ÕES): (I) PAGAMENTO À VISTA: O pagamento do preço do bem arrematado deverá ser efetuado à vista em até 01 (um) dia útil após declarado vencedor pela leiloeira, independentemente da homologação judicial, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo encaminhado ao e-mail cadastrado previamente ao leilão pelo arrematante; **(II) - PAGAMENTO PARCELADO:** Caso não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas de pagamento da arrematação parcelada. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: proposta por escrito (sem prejuízo de que os lances devem ser ofertados pela internet), *antes da realização de cada etapa do leilão que pretenda participar, desde que devidamente cadastrado e habilitado para participação da hasta pública junto ao site www.lanceja.com.br e encaminhar para o(s) e-mail(s): juridico@lanceja.com.br,* **(ii) Caso proposto parcelamento, todavia, as condições serão as seguintes: parcelamento em até 10 (dez) prestações mensais, com a primeira parcela à vista, conforme r. decisão de fls. 675, ficando o próprio bem arrematado como garantia do pagamento.** O valor da arrematação deverá ser devidamente atualizado pela Tabela do TJ/SP. **Observação:** (i) A apresentação de proposta de parcelamento não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, do CPC) e não exime o proponente de lançar no leilão de forma online pelo site; (ii) A proposta de pagamento do lance à vista, independentemente do valor, sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, nos termos do artigo 895, § 7º, do CPC.

- **COMISSÃO DA LEILOEIRA** - O arrematante deverá pagar à Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação, à vista, em até 01 (um) dia útil após ser declarado vencedor, diretamente à Leiloeira através depósito bancário em conta corrente a ser indicada no ato da arrematação. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial.

- **DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DOS PAGAMENTOS E PROPOSTAS:** Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à leiloeira no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor da leiloeira oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado a leiloeira a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital. Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução que se deu a arrematação (artigo 895, § 4º e 5º, do CPC).

- **DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO(S) CONDÔMINO(S)** – Considerando a existência de “Coproprietários”, estes terão direito de preferência na aquisição, nos termos e forma do art. 1.322 do Código Civil c/c 843, § 1º do CPC, com preferência na hipótese de igualar ao maior lance e condição ofertado na plataforma de leilões www.lanceja.com.br, que terá de ser manifestado do seguinte modo: (i) deverá manifestar o direito de preferência antes de encerrar a etapa do leilão que pretende participar, através de mensagem para o(s) e-mail(s): juridico@lanceja.com.br, (ii) terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da respectiva etapa do leilão, para promover o depósito da arrematação e da comissão da leiloeira. Se o melhor lance for à vista, o depósito (pelos “coproprietários”) deverá ser feito à vista; se a prazo, com o mesmo valor de entrada e número de parcelas do lance vencedor. A comissão da leiloeira, em qualquer dos casos, deverá ser feita à vista e terá como base de cálculo o valor do lance vencedor.

Não havendo manifestação da preferência no prazo supracitado (período do leilão), operar-se-á a imediata preclusão do direito.

Após o encerramento da alienação do lote pelo sistema gestor e pela leiloeira, os interessados, dentre eles o condômino, não poderão ofertar mais lances, caso haja um lance vencedor.

- OBSERVAÇÕES GERAIS: (a) O(s) Bem(ns) será(ão) alienado(s) em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; (b) Assinado o auto de arrematação pelo juiz e pela leiloeira, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos (art. 903 do CPC); (c) Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. Os participantes são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo anular e/ou cancelar os lances em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is); (d) O Arrematante declara que: (i) conhece, conferiu e constatou, física e/ou documentalmente o bem levado a leilão aceitando adquiri-lo nos termos deste Edital de Leilão, cuja venda se concretizará em caráter *Ad Corpus* e no estado e condições em que se encontra, (ii) assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto ao bem objeto da arrematação; (iii) assume todos os custos, emolumentos e tributos referentes à transferência patrimonial e regularização do bem arrematado; (e) Na hipótese de CANCELAMENTO DO LEILÃO, após a publicação do edital de leilão, especialmente em razão de acordo entre as partes, desistência do exequente ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pela leiloeira, devidamente comprovadas, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento; (f) **QUITAÇÃO, REMISSÃO OU ACORDO APÓS FINALIZAÇÃO POSITIVA DO LEILÃO (ALIENAÇÃO):** A Gestora fará jus ao percentual integral da comissão fixada, a ser calculada sobre o lance vencedor, com base no art. 7º, §3º, da Resolução 236/16-CNJ; (g) Não sendo efetuado o depósito da oferta/lance, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo Competente, informando ainda os lances anteriores para que sejam submetidos à devida apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil); (h) Em caso de acolhimento/homologação de melhor proposta, o ofertante será intimado para, no prazo fixado, efetue os pagamentos devidos da arrematação e da Leiloeira, devidamente atualizados, nos termos do edital de leilão; (i) se por qualquer motivo, não for possível a intimação pessoal dos executados, dos condôminos, dos credores, senhorio e terceiros interessados, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 889, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital; (j) Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente; (k) Em se tratando de penhora incidente sobre bem indivisível, o mesmo será alienado como um todo, porém, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (art. 843, "caput", do CPC); (l) A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 II, do CPC;

O Edital de Leilão será publicado na rede mundial de computadores **no site www.lanceja.com.br**, nos termos do art. 887, § 2º do NCPC.

Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no SITE www.lanceja.com.br;

Os interessados são responsáveis pela análise jurídica (e de qualquer natureza) do processo que deu origem ao presente leilão e de eventuais recursos.

Ficam as partes Exequente(s): **CASSIANO PILAN**, o(a)(s) Executado(a)(s): **ARTHUR ANTONANGELO NETTO**, e **CLODOALDO ANTONANGELO**, o(a)(s) coproprietário(a)(s): **MARIA APARECIDA CARVALHO VIEIRA ANTONÂNGELO**, **ANA TEREZA BURLAMAQUI PARACO ANTONÂNGELO**, **NELSON FLODUARDO DA MOTTA** e sua cônjuge **MARTHA APPARECIDA TEIXEIRA MOTTA**, **FERNANDO RODRIGUES SOGORB** e sua cônjuge **FERNANDA FLORET NUNES SOGORB**, **HELENO DE SOUZA** e **GILBERTO CIPULLO**, bem como, representantes legais, cônjuge(s) se casado(s) for(em), advogado(s) e, demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Botucatu/SP, 29 de agosto de 2025.

Doutor MARCUS VINICIUS BACCHIEGA, MMº. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA BOTUCATU/SP.